



CASA DA MOEDA DO BRASIL

EDITAL CMB PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo Administrativo n.º 18750.014028/2024-92)

SEELC – Seção de Editais e Licitações

DEGEC – Departamento de Contratações

DIGES – Diretoria de Gestão



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

(Processo Administrativo n.º 18750.014028/2024-92)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CASA DA MOEDA DO BRASIL, por meio do Departamento de Contratações, sediado(a) na Rua René Bittencourt n.º 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto** nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como instruções normativas que a regulem, aplicáveis exclusivamente ao procedimento da licitação e no que for compatível com o Regime das Estatais, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Regulamento de Licitações e Contratos da CMB e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 13/11/2025

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

Unidade Compradora: 179083

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, predial e industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.



2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado pela licitante no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular



no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 3, de 2018.

- 3.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.2 Cada representante somente poderá representar uma única licitante na disputa de cada item, lote ou grupo.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que:
- I. se enquadrem em alguma das vedações previstas na legislação, especialmente na Lei nº 13.303, de 2016, notadamente em seu artigo 38, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, notadamente em seu artigo 14;
 - II. estejam sob falência ou em processo de dissolução;
 - III. estejam em recuperação judicial, salvo se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdãos nºs 8.271/2011 – 2ª câmara e 1201/2020 – Plenário);
 - IV. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CMB;
 - V. tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
 - VI. estejam proibidos de licitar e contratar com a Administração Pública bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos de leis esparsas;
 - VII. possuam em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
 - VIII. estejam organizados sob a forma de consórcio;
 - IX. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CMB ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4 Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

3.4.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.4.2 O Licitante optante do Simples Nacional que vier a executar atividade vedada pelo artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá beneficiar-se da condição de optante.

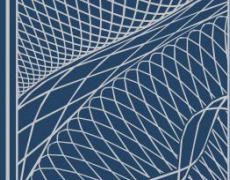
3.4.2.1 Na hipótese do subitem anterior deste Edital, uma vez celebrado o instrumento de contratação, o Contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.3 O Licitante optante do Simples Nacional, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei



Complementar nº 123, de 2006, ao longo da vigência do instrumento de contratação.

- 3.4.3.1 Se o Licitante optante do Simples Nacional extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 ao longo da vigência do instrumento de contratação, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento de contratação fundamentados na alteração de regime tributário decorrente dos itens 3.4.1.1 e 3.4.2.1 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
- 3.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.5.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
 - 3.5.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.5.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.5.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.5.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.7 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 3.5.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às consequências e sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS LANCES

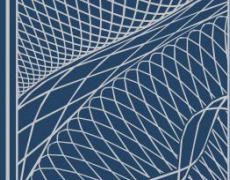
- 4.1 Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seguindo-se o modelo do Anexo II, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
 - 4.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
 - 4.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - 4.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.2.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



- 4.3 Quando da prestação dos serviços, a CMB poderá fornecer alimentação aos empregados da licitante vencedora, em seu restaurante. Para tanto, a licitante, quando da elaboração da proposta, deverá considerar:
- 4.3.1 valor de cada desjejum = **R\$14,29** (quatorze reais e vinte e nove centavos);
 - 4.3.2 valor de cada almoço = **R\$26,26** (vinte e seis reais e vinte e seis centavos);
 - 4.3.3 Os valores acima são os atualmente praticados pela prestadora de serviço de preparo e distribuição de refeições, sendo que os mesmos poderão ser corrigidos, com base na Cláusula de Repactuação do Contrato celebrado pela CMB para prestação desses serviços;
 - 4.3.4 Será descontado da fatura da licitante que for CONTRATADA, o valor correspondente ao número de desjejuns e almoços fornecidos.
- 4.4 O cadastro da proposta no sistema implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de erros, omissões ou desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 4.5 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme subitem 4.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, no papel timbrado da empresa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ou entrelinhas, sendo datada e assinada digitalmente (por certificado digital) por seu representante legal ou procurador constituído, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 4.6 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

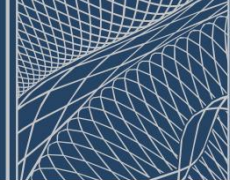
- 5.1 Na data e no horário de abertura da sessão pública o sistema a abrirá automaticamente, sem qualquer ingerência do Pregoeiro.



- 5.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 Os lances serão ofertados pelo **menor preço mensal**, devendo a licitante após a negociação e na contratação apresentar as planilhas de composição de custos unitários do serviço licitado.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.7.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
 - 5.7.1.1 **lance inconsistente**: aquele cujo valor seja incoerente em relação à quantidade ou à qualidade do item licitado; e
 - 5.7.1.2 **lance inexecutável**: aquele que represente preço simbólico, irrisório ou igual a zero.
 - 5.7.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10%.
 - 5.7.3 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.9 É de responsabilidade dos licitantes apresentar propostas em observância à legislação vigente, bem como aos acordos ou convenções trabalhistas celebradas.
- 5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11 Para o envio de lances na sessão pública será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
 - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
 - 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 5.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18 A licitante melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 5.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21 Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.
- 5.21.1.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.1303, de 2016 de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.22 O Pregoeiro se reserva o direito de excluir as propostas ou os lances simbólicos, irrisórios, de valor zero ou considerados manifestamente inexequível, que possam comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.



- 5.22.1 Caso não concorde com a exclusão, a Licitante poderá manter sua proposta e eventuais lances e reingressar à fase de disputa.
- 5.22.2 A exclusão do lance não impedirá a continuidade do envio de lances pelos fornecedores.
- 5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.23.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 5.23.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida
- 5.24 O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 5.24.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, em função da complexidade envolvida na preparação e/ou do envio da proposta ou a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findo o prazo, devendo informar a referida providência no chat da licitação.
- 5.25 A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br) para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME-EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame extrapola o limite máximo de faturamento previsto no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 2006.
- 5.25.1 Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio no sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de



manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

- 5.25.2 Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou, ainda, tenha celebrado no ano-calendário de realização da licitação.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar realizando a verificação de sua conformidade quanto à sua adequação ao objeto, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e seus anexos, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.1 Será considerada vencedora do certame licitatório a licitante que apresentar o **menor preço total global por 12 meses** resultante da planilha de preços constantes do ANEXO II.
- 6.1.1.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 6.2 Será desclassificada a proposta:
- 6.2.1 que contenha vício(s) insanável(is);
- 6.2.2 com valor superior ao valor estimado;
- 6.2.2.1 para efeitos do subitem acima, será considerado o valor estimado de cada item pertencente à proposta nos termos dispostos no ANEXO II.
- 6.2.3 que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 6.2.4 não apresentarem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou projeto básico, inclusive às relacionadas à marca e/ou modelo, conforme documento Recomendação Técnica ou Justificativa Técnica, assinalados como únicos capazes de atender o objeto do contrato; ou
- 6.2.5 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro(a).



- 6.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.4 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 6.5 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 6.6 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 6.7 Havendo indícios de inexecutabilidade do(s) valor(es) ofertado(s) ou custo(s) que compõe(m) a proposta, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:
- 6.7.1 comprovar sua exequibilidade; ou
 - 6.7.2 ajustar o(s) custos(s) orçados(s), apresentando planilha de preço readequada, respeitando, em todo caso, o valor da sua proposta (Acórdão 2.546/2015 – Plenário e 7618/2020 - TCU – 1ª Câmara), com as respectivas justificativas para o(s) ajuste(s) realizado(s).
 - 6.7.2.1 Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do(s) valor(es) e custo(s) ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- 6.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



- 6.8.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado de ofício ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.8.3 Para a contagem de prazo de trata o item anterior não será considerado o tempo de eventual suspensão da sessão pública realizada pelo Pregoeiro.
- 6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, inclusive negociando os valores, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 6.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, inclusive para a realização de diligências, o Pregoeiro informará a data e horário de retorno ou, no caso de impossibilidade, a reiniciará mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
- 6.13 É permitido às licitantes apresentarem produtividade diferenciadas daquela estabelecida pela CMB como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará à fase de **verificação da habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.transparenciapublica.gov.br/>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

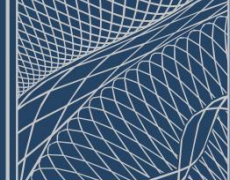
7.1.6 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para o levantamento de conjunto de indício, analisando eventual configuração da tentativa de fraude ou burla ao sancionamento por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção/impedimento ou declaração de inidoneidade, compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica ou de recursos humanos, identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos, identidade de telefones, e-mail's, contadores e demais informações de contrato, dentre outros.



- 7.1.6.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro registrará, no *chat*, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e ampla defesa, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 7.1.7 Constatada a existência de sanção ou a tentativa de fraude ou burla dos efeitos de sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro (I) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação e (II) relatará o fato à autoridade competente para instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.
- 7.2 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, conforme disposto no artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 7.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 7.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 3, de 2018 deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação, após solicitação do Pregoeiro:

7.3.1 Habilitação jurídica:



- 7.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da IN DREI nº 10/2013;
- 7.3.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.3.1.6 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e, quando a atividade assim o exigir, Ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.3.1.7 No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 7.3.1.8 Todos os documentos acima devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 do domicílio ou sede da licitante;



7.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4 as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.3.3 Qualificação econômico-financeira:

7.3.3.1 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no **nível da Qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.3.3.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.3.1.1.1 A licitante poderá substituir a certidão negativa de recuperação judicial pela certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.3.3.1.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.1.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.3.1.2.1.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76: publicados em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação;

7.3.3.1.2.1.2 sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/07, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76; (vide subitem acima)



7.3.3.1.2.1.3 outras formas societárias: por fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da sede ou domicílio da licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

7.3.3.1.3 Das empresas constituídas no exercício social será exigida a apresentação de fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocopiado Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.3.3.1.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa LICITANTE.

7.3.3.1.5 Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.3.1.6 As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital-

7.3.3.1.6.1 Em se tratando de licitação para fornecimento de bens para entrega inferior a 30 dias, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;



7.3.3.1.7 Poderão ser apresentados balanços intermediários, desde que sua emissão seja autorizada pelo estatuto social da licitante ou decorrer de Lei.

7.3.3.1.8 A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

7.3.3.1.9 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, quando o resultado de qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), foi igual ou inferior a 1, deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

7.3.4 Qualificação Técnica

7.3.4.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.3.4.1.1 Certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RJ, que comprove qualificação técnica



para executar serviços de engenharia civil, elétrica, mecânica e segurança do trabalho. Os documentos emitidos pelo CREA de outros estados deverão ser atestados pelo CREA-RJ após a homologação; Caráter HABILITATÓRIO.

- 7.3.4.1.2 Todos os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que, na condição de cliente final, apresentem obrigatoriamente os dados da contratante e do contratado (nome, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico da contratada, nome legível e cargo do signatário com dados para contato), dados do serviço (data de início e término da execução, valor do contrato, confirmação da conclusão total do escopo, endereço da prestação do serviço e detalhamento do escopo contratado), em período sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 03 (três) anos. Caráter HABILITATÓRIO.
- 7.3.4.1.3 Comprovação, da licitante, de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, predial e industrial, em instalações com área mínima equivalente a 50% da área total do Parque Industrial da CMB, conforme Tabela 1. Caráter HABILITATÓRIO.
- 7.3.4.1.4 Comprovação, da licitante, de execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, predial e industrial, em área industrial com número de postos de trabalho mínimo de 50% do número de postos de trabalho exigidos neste termo de referência, conforme Tabela 5; Caráter HABILITATÓRIO.
- 7.3.4.1.5 Comprovação, da licitante, de experiência na execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em subestações com nível de tensão mínimo 138kV e potência instalada de 30MVA. Não será aceito o somatório de atestados para atingimento da capacidade mínima exigida; Caráter HABILITATÓRIO. Obs.: A justificativa técnica para não aceitação do somatório de atestados referentes às instalações elétricas de alta tensão tem por razão o fato de que quanto maior o nível de tensão e a potência instalada,



maior é a complexidade tecnológica e operacional do sistema elétrico, especialmente devido ao nível de curto-circuito maior, requerendo do executante conhecimento mais detalhado de engenharia elétrica. Portanto, não é plausível que a soma de atestados de manutenção em subestações de menor porte possa comprovar a similaridade/qualidade de um atestado que comprove a realização de manutenção em subestações com o nível de tensão e potência instalada nos mínimos exigidos.

- 7.3.4.1.6 Comprovação, da licitante, de experiência na execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndios em ambiente industrial com área mínima equivalente a 50% da área do Parque Industrial da CMB, conforme Tabela 1. Não será aceito o somatório de atestados para atingimento da capacidade mínima exigida; Caráter HABILITATÓRIO.
- 7.3.4.1.7 Certificado de habilitação para exercício de atividades de manutenção em sistemas de combate a incêndio emitido pelo CBMERJ. A licitante deverá ser habilitada e registrada na Diretoria Geral de Serviços Técnicos do CBMERJ, para realizar manutenção nas instalações de Sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico.
- 7.3.4.1.8 Comprovação de experiência na execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização com capacidade mínima de 2.025TR (Tonelada de Refrigeração), equivalente a 50% da capacidade instalada da CMB, contendo, obrigatoriamente, câmaras frigoríficas, fan-coil de alvenaria e de chapa, self-container, sistema tipo VRF (fluxo de refrigerante variável) e chillers. Não será aceito o somatório de atestados para atingimento da capacidade mínima exigida. Caráter HABILITATÓRIO. Obs.: A justificativa técnica para não aceitação do somatório de atestados referentes sistemas de climatização têm por razão o fato de que quanto maior a capacidade de geração de água gelada,



maior é a complexidade tecnológica e operacional do sistema gerador, especialmente devido às características de automação e controle associadas, requerendo do executante conhecimento mais detalhado de engenharia mecânica.

7.3.4.1.9 Comprovação de registro na Gerência de Engenharia Mecânica (GEM-RJ) e a situação regular da empresa para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.3.4.1.10 Comprovação de Cadastro Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA.

7.3.4.1.11 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica registrados no CREA e expedidos após a conclusão do contrato ou se decorridos, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução. Os atestados deverão mencionar expressamente o tipo de serviço executado e devem estar assinados por seus representantes legais. A CMB se reserva ao direito de promover diligências aos locais de prestação de serviços informados. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, caso solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

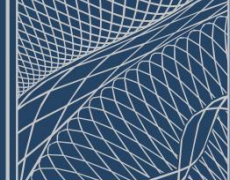
7.3.4.1.12 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações.

7.3.4.1.13 Declaração de responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, conforme condições para elaboração da proposta;

7.3.4.2 Fica resguardado o direito da **CMB** em efetuar diligências para verificar a veracidade das informações do(s) Atestado(s) apresentado(s).

7.3.4.3 A licitante que possuir a declaração de IQF superior ou igual a 90, estará dispensada de apresentar o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido(s), caso exigidos na habilitação

7.3.5 Comprovante de Vistoria conforme ANEXO VII do edital.



- 7.3.5.1 As licitantes deverão **obrigatoriamente** marcar, previamente, respeitado o disposto nos subitens 7.3.5.2 e 7.3.5.3, com a Seção de Operações da Manutenção - SEOPE, localizada na CMB, dia e horário, a fim de procederem, até 05 (cinco) dias consecutivos da data marcada para a abertura dos trabalhos da licitação, às vistorias, exames e medições dos locais onde serão realizados os serviços, não podendo o interessado, posteriormente, arguir omissões, enganos e erros na elaboração da proposta. Qualquer falha na elaboração de seus custos não isentará a licitante da responsabilidade da avaliação correta do orçamento e planejamento dos serviços, arcando com eventuais prejuízos.
- 7.3.5.2 Por imposição dos procedimentos e normas de segurança para liberação do acesso à **CMB**, as visitas só poderão ser realizadas se marcadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência com o Sr. William Silvério da Silva, através do e-mail william.silva@casadamoeda.gov.br, ou pelo tel. (21) 2184-3061.
- 7.3.5.3 Quando da vistoria, as licitantes deverão inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 7.4 Os documentos para habilitação na presente licitação serão apresentados via sistema apenas pela licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, após solicitação do Pregoeiro, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período.
- 7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 7.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos nos subitens acima em função da complexidade envolvida na preparação do envio, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findo o prazo, devendo informar a referida providência no *chat* da licitação.



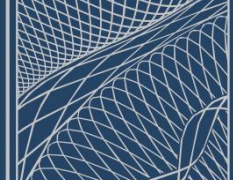
- 7.7 As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de sua apresentação.
- 7.7.1 Não se enquadram no subitem anterior documentos tais como o Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social e documentos similares, evidentemente pois sua validade se encerra com a emissão de suas respectivas novas versões.
- 7.8 Ao(À) Pregoeiro(a) é reservado o direito de solicitar consulta e emitir os documentos que se encontram disponíveis nos respectivos endereços eletrônicos via Internet, no decorrer da licitação, para verificar as condições de habilitação das licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10 Após declarada a licitante vencedora, caso a proposta mais vantajosa tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.10.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a data e horário de retorno ou, no caso de impossibilidade, o reinício condicionado a aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
- 7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- 7.13.1 Complementação de informações necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou que comprovem condição atendida pela licitante através de documentos não apresentados por equívoco ou falha na juntada, adotando-se o princípio do formalismo moderado;
- 7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- 7.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de **15 (quinze) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento das propostas, após à habilitação ou inabilitação de licitação e em decorrência de anulação ou revogação da licitação.
- 8.2 As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata da Sessão Pública.
- 8.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
- 8.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



- 8.6 Quanto o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo do subitem 8.1, sob pena de preclusão.
- 8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 8.9 A vista dos autos do processo desta licitação poderá ser solicitada ao pregoeiro, pelo e-mail licitacoes@cmb.gov.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente definida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CMB para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO CONTRATO

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o Instrumento Contratual de forma digital, preferencialmente com certificação ICP-Brasil, podendo ser utilizado o portal de assinatura digital do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (<https://assinador.iti.br/assinatura/indez.xhtml>), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.1.1 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela CMB.
- 10.2 O Instrumento Contratual deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



- 10.3 Como condição de contratação deverão ser apresentadas todas e quaisquer licenças, alvarás e autorizações pertinentes à atividade objeto, bem como, quando for o caso, o respectivo registro do profissional responsável no órgão de classe competente.
- 10.3.1 Constitui-se condição de contratação a ausência de registros perante o Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal.
- 10.4 O prazo estabelecido para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 10.5 Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital e/ou Termo de Referência/Especificação dos Serviços, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 10.6 Na hipótese de a Adjudicatária não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento de contratação, a CMB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após analisada a proposta, feita a negociação e comprovado o atendimento dos requisitos para habilitação e eventuais documentos complementares, assinar o instrumento de contratação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 As regras acerca da garantia de execução do instrumento de contratação são as estabelecidas no Instrumento Contratual, que segue como parte integrante deste Edital, no ANEXO IV.

12. DA REPACTUAÇÃO

- 12.1 Os critérios de repactuação são os estabelecidos no instrumento de contratação, que segue como parte integrante deste Edital, no Anexo IV.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são aqueles previstos no Termo de Referência – ANEXO I e no Instrumento Contratual – ANEXO IV.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

- 14.1 As obrigações da CMB são as estabelecidas no Instrumento Contratual, que segue como parte integrante deste Edital, no ANEXO IV.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Instrumento Contratual, que segue como parte integrante deste Edital, no ANEXO IV.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 As regras acerca do pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I e no Instrumento Contratual – ANEXO IV.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, a licitante/adjudicatária que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
 - 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
 - 17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5 fraudar a licitação;
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, às seguintes sanções:
 - 17.3.1 Advertência;
 - 17.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
 - 17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.4 As penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a CMB poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 17.5 As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite da proposta.
- 17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.



- 17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8 Sem prejuízo da aplicação de penalidades, o contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303, de 2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de contratação.
- 17.11 As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Administração de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer, que ateste o recebimento.
- 17.11.1 Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem acima e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente nos termos dos artigos 82, §§ 2º e 3º, e 83, § 1º, da Lei 13.303, de 2016.
- 17.12 Quando interposto, o recurso deverá ser entregue assinado digitalmente pelo representante da contratada ou seu procurador devidamente constituído, em até **10 (dez) dias úteis**, contrarrecibo, ao Departamento de Contratações (DEGEC), que o receberá através da Seção de Emissão de Contratos (SEECT) pelo e-mail seect@cmb.gov.br.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@cmb.gov.br c/c mmitrano@cmb.gov.br, devendo ser informado no campo “assunto” a modalidade e o número desta licitação (Pregão Eletrônico CMB nº



90069/2025 – Manutenção Preventiva e Corretiva, Predial e Industrial A/C Pregoeira Márcia Mitrano).

- 18.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.
- 18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



- jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5 A qualquer tempo poderá a CMB negociar com a Licitante, com a finalidade de obtenção de proposta mais vantajosa.
- 19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e à luz do princípio do formalismo moderado, desde que não comprometam o interesse da CMB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras do Governo Federal, prevalecendo os normativos regulamentares da CMB, inclusive este Edital, no que toca à disciplina da fase preparatória da contratação, atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos de envio da documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação.
- 19.8 As limitações operacionais porventura existentes Sistema Eletrônico Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas no âmbito do Sistema de Serviços Gerais – SISG de que trata o Decreto nº 1.094/1994, não vinculam a CMB, podendo ser adotadas medidas para sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- 19.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMB.
- 19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.12 É vedado à CMB, à licitante e a seus empregados, prepostos e gestores: a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações,



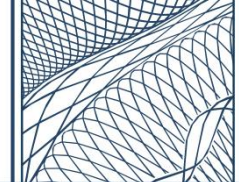
do Decreto nº 8420/2015, e suas alterações, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

- 19.13 Reclamações e denúncias relativas a irregularidades ou ao descumprimento pela CMB de suas normas internas ou da legislação vigente durante a condução deste procedimento licitatório poderão ser apresentadas à Ouvidoria da CMB, por meio eletrônico (no endereço eletrônico www.casadamoeda.gov.br ou por meio de correio eletrônico ouvidoria@cmb.gov.br), por meio postal endereçado à Ouvidoria CMB na Rua René Bittencourt nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ ou pelo telefone (21) 2184-2969.
- 19.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.casadamoeda.gov.br.
- 19.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.16.1 ANEXO I – Termo de Referência
 - 19.16.2 ANEXO II – Cláusulas e condições para elaboração da proposta
 - 19.16.3 ANEXO III – Minuta de procuração
 - 19.16.4 ANEXO IV – Instrumento Contratual - Minuta do Contrato
 - 19.16.5 ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro
 - 19.16.6 ANEXO VI – Matriz de Riscos
 - 19.16.7 ANEXO VII – Comprovante de Vistoria

Rio de Janeiro, RJ, de de.....

Assinatura da Autoridade Competente

Edital expedido/publicado pela Pregoeira Márcia Freire Mitrano. Matrícula 6724-5.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, predial e industrial, compreendendo o fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, maquinário, ferramental, uniformes, epis e de mão de obra especializada nas áreas civil, hidráulica, marcenaria e carpintaria, serralheria, pintura, mecânica geral e industrial, refrigeração, instrumentação e elétrica de alta e baixa tensão.

1. RESUMO DO ESCOPO

Esta especificação tem por finalidade descrever as atividades e materiais necessários para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, predial e industrial, compreendendo o fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, maquinário, ferramental, uniformes, EPIs e de mão de obra especializada nas áreas civil, hidráulica, marcenaria e carpintaria, serralheria, pintura, mecânica geral e industrial, refrigeração, instrumentação e elétrica de alta e baixa tensão.

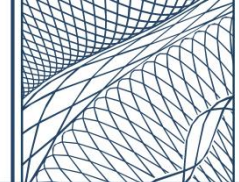
Os serviços serão contratados com base no efetivo mínimo estabelecido pela CMB para a prestação dos serviços, e nas tabelas de ferramental, equipamentos e maquinário. O fornecimento dos materiais será feito de acordo com a necessidade da CMB no decorrer do contrato.

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

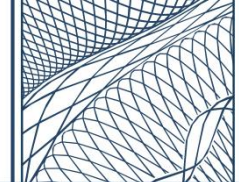
O prazo de vigência dos serviços se iniciará em 18/12/2025, com prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos:

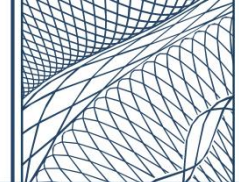


- 3.1.1. Certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RJ, que comprove qualificação técnica para executar serviços de engenharia civil, elétrica, mecânica e segurança do trabalho. Os documentos emitidos pelo CREA de outros estados deverão ser atestados pelo CREA-RJ após a homologação; *Caráter HABILITATÓRIO*.
- 3.1.2. Todos os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que, na condição de cliente final, apresentem obrigatoriamente os dados da contratante e do contratado (nome, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico da contratada, nome legível e cargo do signatário com dados para contato), dados do serviço (data de início e término da execução, valor do contrato, confirmação da conclusão total do escopo, endereço da prestação do serviço e detalhamento do escopo contratado), em período sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 03 (três) anos. *Caráter HABILITATÓRIO*.
- 3.1.3. Comprovação, da licitante, de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, predial e industrial, em instalações com área mínima equivalente a 50% da área total do Parque Industrial da CMB, conforme Tabela 1. *Caráter HABILITATÓRIO*.
- 3.1.4. Comprovação, da licitante, de execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, predial e industrial, em área industrial com número de postos de trabalho mínimo de 50% do número de postos de trabalho exigidos neste termo de referência, conforme Tabela 5; *Caráter HABILITATÓRIO*.
- 3.1.5. Comprovação, da licitante, de experiência na execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em subestações com nível de tensão mínimo 138kV e potência instalada de 30MVA. Não será aceito o somatório de atestados para atingimento da capacidade mínima exigida; *Caráter HABILITATÓRIO*. *Obs.: A justificativa técnica para não aceitação do somatório de atestados referentes às instalações elétricas de alta tensão tem por razão o fato de que quanto maior o nível de tensão e a potência instalada, maior é a complexidade tecnológica e operacional do sistema elétrico, especialmente devido ao nível de curto-circuito maior, requerendo do executante conhecimento mais detalhado de engenharia elétrica. Portanto, não é plausível que a soma de atestados de manutenção em subestações de menor porte possa comprovar a*



similaridade/qualidade de um atestado que comprove a realização de manutenção em subestações com o nível de tensão e potência instalada nos mínimos exigidos.

- 3.1.6. Comprovação, da licitante, de experiência na execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndios em ambiente industrial com área mínima equivalente a 50% da área do Parque Industrial da CMB, conforme Tabela 1. Não será aceito o somatório de atestados para atingimento da capacidade mínima exigida; **Caráter HABILITATÓRIO.**
- 3.1.7. Certificado de habilitação para exercício de atividades de manutenção em sistemas de combate a incêndio emitido pelo CBMERJ. A licitante deverá ser habilitada e registrada na Diretoria Geral de Serviços Técnicos do CBMERJ, para realizar manutenção nas instalações de Sistemas fixos de segurança contra incêndio e pânico.
- 3.1.8. Comprovação de experiência na execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização com capacidade mínima de 2.025TR (Tonelada de Refrigeração), equivalente a 50% da capacidade instalada da CMB, contendo, obrigatoriamente, câmaras frigoríficas, fan-coil de alvenaria e de chapa, self-container, sistema tipo VRF (fluxo de refrigerante variável) e chillers. Não será aceito o somatório de atestados para atingimento da capacidade mínima exigida. **Caráter HABILITATÓRIO.** *Obs.: A justificativa técnica para não aceitação do somatório de atestados referentes sistemas de climatização têm por razão o fato de que quanto maior a capacidade de geração de água gelada, maior é a complexidade tecnológica e operacional do sistema gerador, especialmente devido às características de automação e controle associadas, requerendo do executante conhecimento mais detalhado de engenharia mecânica.*
- 3.1.9. Comprovação de registro na Gerência de Engenharia Mecânica (GEM-RJ) e a situação regular da empresa para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 3.1.10. Comprovação de Cadastro Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA.



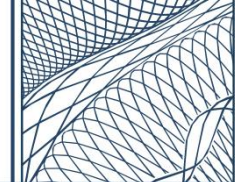
- 3.1.11. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica registrados no CREA e expedidos após a conclusão do contrato ou se decorridos, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução. Os atestados deverão mencionar expressamente o tipo de serviço executado e devem estar assinados por seus representantes legais. A CMB se reserva ao direito de promover diligências aos locais de prestação de serviços informados. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, caso solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- 3.1.12. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações.
- 3.1.13. Declaração de responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, conforme condições para elaboração da proposta;

3.2. Comprovante de Visita Técnica

- 3.2.1. A visita técnica ao Parque Industrial de Santa Cruz é obrigatória e tem caráter *HABILITATÓRIO*, visando elucidar dúvidas acerca dos serviços que serão executados, permitindo, desta forma, que a precificação das propostas possa ser elaborada de forma precisa e coerente. A visita deverá ser realizada por profissional que comprove, por meio de documentação previamente encaminhada, ter conhecimento técnico adequado para avaliação dos serviços.

Obs.: A obrigatoriedade da visita técnica ao Parque Industrial de Santa Cruz tem por objetivo garantir que o licitante possa realizar previsão adequada e precisa dos custos e características do serviço, visualizando eventuais peculiaridades logísticas e atuais condições de trabalho e de conservação das instalações. Parâmetros estes que, mesmo detalhados no termo de referência, devem ser observados in loco para que sejam avaliados de forma efetiva.

- 3.2.2. Para realização da visita técnica deverá ser feito agendamento, com antecedência mínima de 48h, através do e-mail william.silva@casadamoeda.gov.br, ou pelo tel. (21) 2184-3061, onde



deverão ser enviados os nomes, CPFs e RGs dos visitantes. Não será permitido o acesso à visitantes não mencionados no agendamento.

4. DEFINIÇÃO E ABRANGÊNCIA

4.1. Manutenção Predial

As atividades de manutenção predial preventiva e corretiva compreendem todas as instalações da CMB, incluindo, infraestrutura de alvenaria, concreto armado, metálicas e de madeira, sistemas hidráulicos e sanitários, sistemas de drenagem e águas pluviais, sistema elétrico de alta e baixa tensão, SPDA, rede de água gelada e demais sistemas de refrigeração, rede de vapor, rede de gás, pavimentação e arruamento.

4.2. Manutenção Industrial

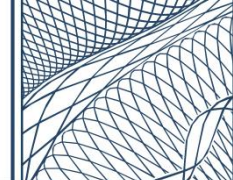
As atividades de manutenção industrial preventiva e corretiva compreendem todos os equipamentos de uso industrial, incluindo bombas hidráulicas, veículos, motores, ventiladores, condicionadores, secadores de ar, lavadores de gases, fan-coil, self-container, ar condicionado de janela, Split e VRF, equipamentos de cozinha industrial, aeradores, porta de enrolar, para-raios, quadro de forças, transformadores, comutadores de tap, geradores, geradores de emergência, subestações unitárias, barramentos, banco de baterias, portas corta fogo e de emergência, pontes-rolantes e demais equipamentos existentes na CMB.

4.3. Áreas De Atuação

4.3.1. **CONTRATADA** deverá desempenhar os serviços de manutenção predial e industrial na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nos bairros relacionados na Tabela 1:

Tabela 1- Local de execução dos serviços e respectivas áreas

Área	Bairro*	Endereço	Área total (m²)
Parque Industrial	Santa Cruz	R. Rene Bittencourt, 371	538.523

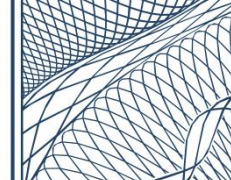


Escritório Flamengo	Praia do Flamengo	Praia do Flamengo, 66, 19º andar	880
------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-----

4.3.2. As tabelas a seguir apresentam as áreas edificadas abrangidas. Além das edificações relacionadas a CONTRATADA deverá atender a casinholas, abrigos, galpões provisórios, galerias subterrâneas e demais estruturas de pequeno porte não listadas. Eventuais novas edificações, a serem construídas dentro do parque industrial da CMB, também deverão ser atendidas.

Tabela 2 - Edificações do Parque Industrial de Santa Cruz e Suas Respectivas Áreas

Prédio	Nomenclatura	Área (m²)
100	DEPARTAMENTO DE CÉDULAS e TP-CARTÃO	18.468
200	DEPARTAMENTO DE GRÁFICA GERAL	12.944
300	DEPARTAMENTO DE MOEDAS E MEDALHAS	12.794
400	DEPARTAMENTO DE MATRIZES	7.102
500	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	4.278
610	CENTRAL DE ÁGUA GELADA	745
620	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	1.192
630	CENTRAL DE ELETRICIDADE	1.080
640	CASA DE BOMBAS	191
650	DEPÓSITO	189
660	CABINE DE MEDIÇÃO DA LIGHT	8
670	SUBESTAÇÃO MESTRA	81
700	ADMINISTRAÇÃO	12.107



800	SERVIÇOS SOCIAIS	5.952
850	CASA DE CALDEIRAS	107
900	ALMOXARIFADO CENTRAL	11.540
1000	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA	1.532
1030	CENTRO DE TREINAMENTO	1.330
1100	OFICINAS DE MANUTENÇÃO	942
1200	DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS	1.355
1300	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	4.070
1400	CENTRAL DE RESÍDUOS	2.558
1500	EDIFÍCIO MULTIUSO	490
1600	PASSARELAS	1.149
1700	PAISAGISMO E URBANISMO	58.602
1800	PORTARIAS E GUARITAS	697
1900	GARAGEM COBERTA	5.828
ETE - AQUASAVE	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO AQUASAVE	1.200
ETE - DEMAT	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO DEMAT	100
ETE - DEMOM	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO DEMOM	375
ETE - SANITÁRIOS	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS	1.151
Área Total Construída – Parque Fabril		113.826

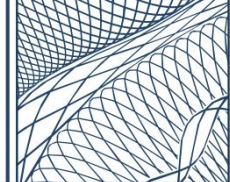


Tabela 3 - Descrição da área do Escritório do Flamengo e Museu da CMB

Prédio	Nomenclatura	Área (m²)
ESFLA	ESCRITÓRIO DA PRAIA DO FLAMENGO	880

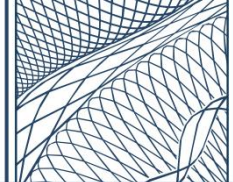
5. REGIME DE TRABALHO

5.1. Horário Básico de Trabalho

5.1.1. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão cumprir os horários de trabalho estabelecidos conforme detalhado na Tabela 4. Os horários de trabalho pré-definidos estão sujeitos a alterações conforme forem verificadas novas necessidades identificadas pelo gestor contratual, podendo o percentual definido para os finais de semana e feriados serem acumulativos, dependendo das necessidades da CMB.

Tabela 4 - Quadro demonstrativo de horários de trabalho

Parque Industrial de Santa Cruz			
	Dias Úteis	Finais de semana e feriados	Período
Equipe Gerencial/Administrativa	100% do efetivo	30% do efetivo	08h às 17h
Equipe Técnica – Civil	100% do efetivo	30% do efetivo	08h às 17h
Equipe Técnica – Serralheria	100% do efetivo	30% do efetivo	08h às 17h
Equipe Técnica – Elétrica	100% do efetivo	30% do efetivo	08h às 17h
Equipe Técnica – Mecânica	100% do efetivo	30% do efetivo	08h às 17h
OBS: Os atendimentos feitos no escritório do Flamengo serão realizados de forma eventual após solicitação formal do gestor ou fiscal do contrato.			



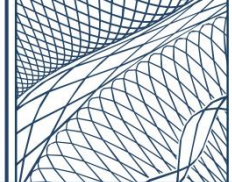
6. COMPOSIÇÃO DE EFETIVO MÍNIMO

6.1. Quadro de funcionários

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais dotados de certificações específicas para a execução dos serviços. O quantitativo de empregados para composição do efetivo é descrito na tabela a seguir:

Tabela 5 - Composição de efetivo

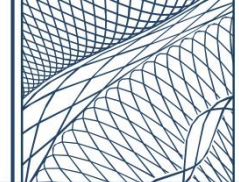
Cargo / Função	QTD
Equipe Gerencial/Administrativa	
Engenheiro (com periculosidade – 30%) (FREQUÊNCIA SEMANAL)	0,25
Técnico de Segurança do Trabalho (com periculosidade – 30%)	1
Coordenador de Serviços (com periculosidade – 30%)	1
Auxiliar Administrativo (com insalubridade – 20%)	1
Auxiliar de Almoxarifado (com insalubridade – 20%)	1
Equipe Técnica – Civil	
Encarregado de Civil (com insalubridade – 40%)	1
Auxiliar de Manutenção - Civil (com insalubridade – 40%)	10
Operador de Máquinas Pesadas (com insalubridade – 40%)	1
Bombeiro Hidráulico (com insalubridade – 40%)	10
Pedreiro (com insalubridade – 40%)	6
Marceneiro (com insalubridade – 40%)	4
Pintor (com insalubridade – 40%)	8
Equipe Técnica – Serralheria	



Encarregado de serralheria (com insalubridade – 40%)	1
Serralheiro (com insalubridade – 40%)	12
Soldador (com insalubridade – 40%)	4
Equipe Técnica – Elétrica	
Encarregado de Elétrica (com periculosidade – 30%)	1
Eletricista de Manutenção (com periculosidade – 30%)	8
Auxiliar de Manutenção – Elétrica (com periculosidade – 30%)	8
Técnico em Eletrônica - (com periculosidade – 30%)	1
Equipe Técnica – Mecânica	
Encarregado de Mecânica (com insalubridade – 40%)	1
Mecânico de Manutenção (com insalubridade – 40%)	6
Mecânico de Refrigeração (com insalubridade – 40%)	4
Instrumentista (com insalubridade – 40%)	1
Auxiliar de Manutenção – Mecânica (com insalubridade – 40%)	4
Mecânico a Diesel (com insalubridade – 40%)	1
Efetivo Total Contratado	96,25

6.1.2. Os profissionais que desempenharão as funções de Engenheiro, Técnico de Segurança do Trabalho, Coordenador de Serviços, Encarregado e Operador de Máquinas Pesadas deverão apresentar comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos no desempenho de suas funções.

6.1.3. Para o cargo de Encarregado de Mecânica e Elétrica será exigido formação técnica, comprovada através da apresentação de certificado de conclusão de curso específico.



6.1.4. Para todos os funcionários, exceto equipe gerencial, deverá ser apresentado o certificado de realização do curso de trabalho em altura (NR35) e de atividades em espaços confinados (NR33). Adicionalmente, para os funcionários da Equipe Técnica – Elétrica será exigido o certificado de realização de curso de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10).

6.1.5. Para os funcionários responsáveis pela operação de equipamentos deverá ser apresentada, a comprovação de conclusão de curso de operação de plataforma elevatória e operação de caminhão com guindaste hidráulico, do tipo “Munck”.

6.2. Definição de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

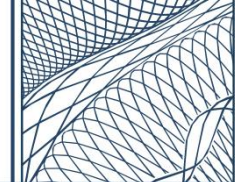
6.2.1. A **CONTRATADA** deverá, ao início imediato das atividades, elaborar laudo de adicionais de insalubridade e periculosidade, levando em consideração as atividades e áreas de atuação de todo o efetivo contratado. O laudo deverá ser elaborado por um engenheiro de segurança do trabalho, tendo como base, além da natureza das atividades, levantamentos e inspeções, de forma que sejam verificadas *in loco* as condições de execução dos serviços para a definição dos adicionais de periculosidade e insalubridade dos colaboradores.

6.2.2. Os cargos/funções com indicação (periculosidade ou insalubridade) deverão obrigatoriamente ser contempladas com adicional. Os adicionais de todos os profissionais de mesmo cargo/função, conforme classificação da Tabela 5, deverão ser obrigatoriamente iguais.

7. ATRIBUIÇÃO DAS EQUIPES

7.1. Equipe Gerencial

7.1.1. A equipe gerencial, composta por um Engenheiro civil, eletricitista ou mecânico, um Coordenador de Serviços, um Técnico de Segurança do Trabalho, além de auxiliares administrativos e de almoxarifado, será responsável pela operacionalização das atividades contratadas, realizando o gerenciamento e distribuição entre as equipes técnicas das



ordens de serviços autorizadas no sistema. Também será responsável pelo controle e distribuição de EPIs, ferramental, uso de equipamentos e máquinas pesadas, além do controle e apropriação do material fornecido. Será responsável pelo controle de frequência dos empregados e emissão de relatórios.

7.2. Equipe Técnica - Civil

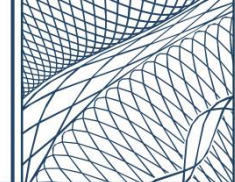
7.2.1. A Equipe Técnica de Civil deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de pintura, marcenaria, hidráulica, estruturas, revestimentos, telhados e elementos de vedação (alvenarias, blocos de cimento etc.), entre outros. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as demandas de manutenção preventiva e corretiva nas áreas mencionadas, disponibilizando profissionais qualificados para cada caso, bem como ferramental e equipamentos necessários para a execução adequada. Os serviços executados pela Equipe de Civil deverão ser supervisionados e orientados por 01 (um) encarregado.

7.3. Equipe Técnica - Serralheria

7.3.1. A Equipe Técnica de Serralheria deverá realizar serviços manutenção preventiva e corretiva nas áreas de serralheria, estruturas, coberturas metálicas, entre outros. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as demandas de manutenção preventiva e corretiva nas áreas mencionadas, disponibilizando profissionais qualificados para cada caso, bem como ferramental e equipamentos necessários para a execução adequada. Os serviços executados pela Equipe de Serralheria deverão ser supervisionados e orientados por 01 (um) encarregado.

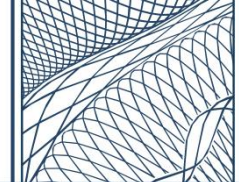
7.4. Equipe Técnica – Elétrica

7.4.1. A Equipe Técnica de Elétrica deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas contidos entre ponto de entrega de energia pela concessionária até os pontos de disponibilização de energia para o consumo/utilização dos usuários e máquinas. A



CONTRATADA deverá incluir nestes serviços, gestão, reparos e consertos em subestações de energia elétrica de alta, média e baixa tensão, compostas por cubículos blindados, transformadores de força, transformadores de corrente e potencial, comutadores de tap, para raios, chaves seccionadoras, disjuntores, instrumentos de medição, relés de proteção, quadros gerais de baixa tensão (QGBT's); em instalações elétricas prediais e industriais, incluindo barramentos blindados de distribuição, quadros de distribuição de energia elétrica, painéis de comando de equipamentos de utilidades, motores elétricos, inversores de frequência, soft starters, bancos de capacitores, sistemas de iluminação, verificação do estado geral, substituição de lâmpadas e reatores e instalação e remanejamento de pontos de luz, pontos de energia, verificação de tomadas dos equipamentos, fixação, aperto de suportes, instalação e remanejamento de pontos de energia, geradores de energia elétrica, sistemas ininterruptos de energia elétrica (No Breaks e UPS's), sistema de distribuição por piso elevado, aterramento (medição e avaliação da resistência, verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos), entre outros, que possam sanar situações de risco relacionadas às redes/sistemas de todas as dependências da CMB em relação à concessionária de energia elétrica, disponibilizando profissionais qualificados para cada caso, bem como ferramental e equipamentos necessários para a execução adequada, inspeção termográfica nos equipamentos que compõem as subestações unitárias de energia elétrica, utilizando câmera de Termografia (Termovisor), apresentada em forma de relatório fotográfico e imagens térmicas (temperatura dos corpos), com valores máximos e mínimos aceitáveis de cada equipamento e sugestões para reparos quando necessário. Os serviços de manutenção elétrica caracterizam-se pela execução e conservação dos sistemas elétricos, objetivando eliminar problemas oriundos de ocorrências que possam comprometer o funcionamento de sistemas essenciais do Parque Industrial. Os serviços executados pela Equipe de Elétrica deverão ser supervisionados e orientados por 01 (um) encarregado.

7.5. Equipe Técnica – Mecânica



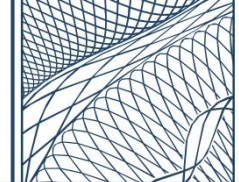
7.5.1. A Equipe Técnica de Mecânica deverá realizar serviços manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos mecânicos como: veículos, geradores, motores elétricos, bombas, caixas de redução, portões, exaustores, damper corta-fogo, ponte-rolante, portas de correr e de enrolar, válvulas pneumáticas, ventiladores e purgador de ar comprimido. Realizar isolamento térmico de dutos com aplicação de manta de lã de vidro ou lã de rocha. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização; verificação do estado geral; instalação e remanejamento de equipamentos, tais como chillers, fan-coil de alvenaria e de chapa, self-container, serpentinas de água gelada, sistema VRF, splits, ar-condicionado de janela, câmara frigorífica, coifas, cortina de ar, geladeiras, redes de dutos de ar-condicionado e exaustão, rede de distribuição e secadores de ar comprimido. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as demandas de manutenção preventiva e corretiva nas áreas mencionadas, disponibilizando profissionais qualificados para cada caso, bem como ferramental e equipamentos necessários para a execução adequada. Os serviços executados pela Equipe de Mecânica deverão ser supervisionados e orientados por 01 (um) encarregado.

8. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

8.1. Serviços de Marcenaria e Carpintaria

8.1.1. Deverão ser realizados os serviços de marcenaria e carpintaria, tais como corte, perfuração, aferição, medição, entalho, raspagem, colagem, desempenho, fixação, resinagem e aplicação verniz, confecção, recuperação e montagem de peças, formas, escoras e mobiliário de madeira, instalação e remoção de ferragens, molas, fechaduras, dobradiças, esquadrias, vidros laminados e temperados, forros, pisos e divisórias, além de todos os demais serviços relacionados ao uso de madeira, pisos vinílicos e sintéticos, aglomerados e acessórios. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o desempenho dessas atividades.

8.2. Serviços de Instalações Hidrossanitárias e de Gás



8.2.1. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação e remanejamento de novos pontos das instalações hidráulicas das redes de água potável, águas pluviais, água gelada, esgoto, drenagem, água de reuso, combate a incêndio e de distribuição de gás, incluindo todos os acessórios, registros, conexões e bombas. Compreende também instalações de aço galvanizado, ferro fundido, chumbo, cobre, bronze, alumínio, concreto armado, além de todos os demais materiais e redes utilizadas na CMB.

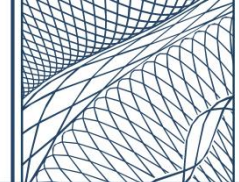
8.3. Serviços de Pedreiro, Calçamento e Pavimentação

8.3.1. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva em estruturas de concreto armado e alvenaria. Utilizando cimento, areia, gesso, gesso acartonado, blocos de pavimentação, pedras, elementos de vedação e concreto em geral, fundações, emboços, acabamentos, impermeabilizações, colocação de revestimentos, pavimentação, meios-fios, calçamento, sarjetas, assentamento de manilhas, escavações, demolições e todos os demais serviços relacionados à atividade de pedreiro e servente.

8.4. Serviços de Serralheria e Solda

8.4.1. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva utilizando estruturas e peças metálicas de qualquer natureza, tais como esquadrias, telhas, mini calhas, treliças, estruturas, suportes, calhas, cercas, divisórias técnicas, perfis metálicos, perfilados, chapas, armaduras, e todos os demais elementos metálicos utilizados na CMB, compreendendo o uso de todo o ferramental e equipamentos necessários para a realização de cortes, dobragem, furação, emendas, recuperação e confecção de peças utilizando parafusos, rebites e solda de todas as naturezas, além da execução de trabalho em altura, içamentos, construção, montagem e desmontagem de andaimes, reforma e recuperação de todas as coberturas e treliças metálicas da CMB.

8.5. Serviços de Pintura



8.5.1. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva que envolvam pintura predial e industrial, de estruturas, peças, veículos, equipamentos e demais itens utilizados na CMB, compreendendo, raspagem, lixamento, regularização, emassamento e pintura, com a utilização de rolos, pincéis, trinchas, pistola, jateamento e spray, em todas as superfícies onde se fizer necessário, compreendendo o uso de solventes, pigmentos, vernizes, tintas, acrílicas, epoxídicas, asfálticas e PVA, entre outras, conforme necessidades da CMB.

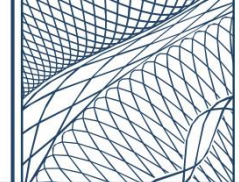
8.6. Serviços de Refrigeração e Pneumáticos

8.6.1. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação e remanejamento de pontos de ar comprimido e refrigeração, tais como verificação de anormalidades e vazamentos, análise de parâmetros, lubrificação, limpeza e higienização, operação de registros, substituição de filtro, reposição e recolhimento de gás refrigerante, ajuste nos controles, aperto de peças, alinhamento, verificação elétrica geral, montagem e desmontagem de compressores, dutos, serpentinas e redes de distribuição de ar comprimido e água gelada, entre outros, conforme necessidade da CMB.

8.7. Serviços de Mecânica Geral

8.7.1. Deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva que envolvam mecânica geral de equipamentos e veículos automotores da CMB, tais como verificação de anormalidades e vazamentos, lubrificação, limpeza e higienização, substituição de filtro e óleo, aperto de peças, alinhamento, verificação elétrica geral, montagem e desmontagem de equipamentos, abastecimento, substituição e recuperação de pneus, substituição de rolamentos, mangueiras, correias e demais peças de desgaste, além de outros serviços relacionados a área, conforme necessidades da CMB.

8.7.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção dos equipamentos, instalações e sistemas seguindo, obrigatoriamente as rotinas e frequências estabelecidas no *Programa De Manutenção Preventiva De Instalações Mecânicas*, elaborado pela CMB, e nas prescrições dos



fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor contratual.

8.8. Serviços de Elétrica

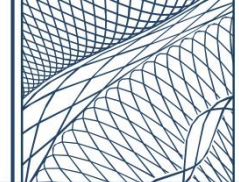
8.8.1. Deverão ser realizados os serviços de manutenção corretiva e preventiva das redes de distribuição em alta, média e baixa tensão, subestação mestra e subestações unitárias em sua totalidade, transformadores, comutadores, disjuntores seccionadores, SPDA, barramentos, QGBT's, banco de capacitores, banco de baterias, mesa de comando, cubículos MetalClad, redes de distribuição primária e secundária, barramentos blindados, quadros de distribuição elétrica e circuitos de força, tomadas, iluminação e emergência, grupos geradores e motores elétricos, entre outros.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional certificado nos equipamentos de tecnologias existentes na manutenção de sistemas de controles por CLP (Controlador Lógico Programável) incluindo os de fabricação ABB. A comprovação se dará pela apresentação de certificados de conclusão de cursos ministrados pelo fabricante ou representante regionais do equipamento, com data atualizada.

A contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos, instalações e sistemas seguindo, obrigatoriamente as rotinas e frequências estabelecidas no *Programa De Manutenção Preventiva De Instalações Elétricas*, elaborado pela CMB, e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor contratual.

8.9. Listagem de Rotinas Básicas de Manutenção

8.9.1. O anexo C traz a listagem de atividades e rotinas básicas de manutenção mecânica. Os itens e quantitativos apresentados, fazem parte das rotinas pré-estabelecidas de manutenção, entretanto a **CONTRATADA** deverá atender tecnicamente e executar eventuais novas rotinas e procedimentos de manutenção a serem implementados e inicialmente não previstos em todas as áreas de atuação, estando a CMB isenta de qualquer custo adicional.



8.9.2. O anexo D traz a listagem de atividades e rotinas básicas de manutenção elétrica. Os itens e quantitativos apresentados, fazem parte das rotinas pré-estabelecidas de manutenção, entretanto a **CONTRATADA** deverá atender tecnicamente e executar eventuais novas rotinas e procedimentos de manutenção a serem implementados e inicialmente não previstos em todas as áreas de atuação, estando a CMB isenta de qualquer custo adicional.

8.9.3. O anexo E traz a listagem referente a instalações civis. Os itens e quantitativos apresentados, fazem parte das rotinas pré-estabelecidas de manutenção, entretanto a **CONTRATADA** deverá atender tecnicamente e executar eventuais novas rotinas e procedimentos de manutenção a serem implementados e inicialmente não previstos em todas as áreas de atuação, estando a CMB isenta de qualquer custo adicional.

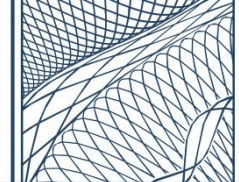
8.9.4. O anexo F traz a listagem referente a instalações de serralheria. Os itens e quantitativos apresentados, fazem parte das rotinas pré-estabelecidas de manutenção, entretanto a **CONTRATADA** deverá atender tecnicamente e executar eventuais novas rotinas e procedimentos de manutenção a serem implementados e inicialmente não previstos em todas as áreas de atuação, estando a CMB isenta de qualquer custo adicional.

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

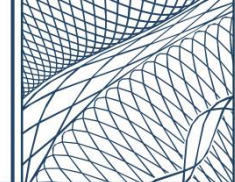
9.1. Modalidade de Fornecimento de Materiais

9.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais utilizados no desempenho das atividades de manutenção. Os materiais fornecidos são classificados como “*Material de Consumo*”. Os itens assim classificados deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** continuamente, de forma que não ocorra, em nenhuma hipótese, interrupção no seu fornecimento durante o período de vigência contratual, independente da solicitação do gestor contratual.

9.2. Fornecimento de Material de Consumo



- 9.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços preventivo e corretivo como: panos, pinceis; estopas; lixas; colas; estiletes; lâminas de serra; discos de corte; marcadores; adesivos; silicone; desengripantes; graxas; detergentes; desengraxantes; sacos, fitas crepe; fitas isolantes; fitas adesivas; fita veda rosca, rebites, parafusos etc.
- 9.2.2. Os serviços contarão com peças para reposição, conforme necessidade para atendimento aos equipamentos. Os materiais serão utilizados sob demanda. Caso a CMB possua em seu estoque/almoxarifado algum material de utilização nas preventivas e corretivas, a preferência será a de utilização do produto estocado. Além disso, a CMB se reserva o direito de adquirir de outros fornecedores as peças, componentes e materiais necessários a manutenção dos equipamentos.
- 9.2.3. A partir da assinatura do Contrato, o Gestor ou Fiscal está devidamente autorizado a solicitar e adquirir peças de modo a atender a disponibilidade desses itens para os serviços de manutenção preventiva e corretiva. A CONTRATADA deverá fornecer as peças solicitadas em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o pedido ou conforme prazo informado pelo fabricante ou distribuidor credenciado.
- 9.2.4. Durante a execução do contrato e quando da necessidade de uso de peças de reposição, consumo e desgaste natural, a Contratada deverá comunicar formalmente ao Gestor ou Fiscal do Contrato, que analisará o pleito e autorizará ou não a substituição. Quando autorizada pela CMB a aquisição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças originais ou similares, de mesma qualidade, com aprovação prévia do Gestor ou Fiscal do Contrato.
- 9.2.5. As peças de reposição somente serão pagas mediante a efetiva instalação e após o recebimento pelo fiscal dos serviços efetuados. Todas as peças, insumos e/ou produtos substituídos deverão ser apresentados ao Gestor ou Fiscal do Contrato para o descarte apropriado.
- 9.2.6. O Gestor ou Fiscal do Contrato poderá impugnar qualquer material (equipamentos, peças e acessórios) que esteja em desacordo com as especificações.
- 9.2.7. A Contratada, deverá apresentar lista, exemplificativa, de peças de reposição, consumo e desgaste natural, de maior índice de utilização em



corretivas, com preços referenciais. A lista será objeto de análise pela área requisitante para se verificar sua compatibilidade entre as peças sugeridas e os serviços de manutenção dos equipamentos.

9.2.8. A CMB poderá demandar da CONTRATADA, materiais não previstos para a execução de manutenções corretivas, observadas as seguintes condições:

- A aquisição de peças não poderá ultrapassar o limite de ressarcimento de 7% (sete por cento) do valor global do contrato anual, configurada situação de necessidade de atendimento, devidamente justificada e autorizada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- Serem praticados preços abaixo da SINAPI, SCO-RIO e/ou pesquisa de mercado com três orçamentos distintos, o que for menor. Ou ainda em caso de não ser possível apresentar os 3 orçamentos, justificar o motivo e prover o fornecimento.

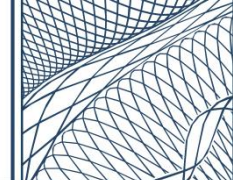
10. DISPONIBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE APOIO

10.1. Fornecimento de Maquinário e Equipamentos

10.1.1. A *Tabela 6* apresenta a relação básica de maquinários que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** para utilização na CMB. Os itens relacionados deverão estar disponíveis para utilização em até 48h após solicitação do gestor contratual, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a conservação, operação, manutenção e do acondicionamento do maquinário, de forma a garantir seu perfeito funcionamento e disponibilidade quando solicitado.

Tabela 6 - Listagem de Maquinário/Equipamentos e Frequência de Utilização

Item	Especificação / Descrição	Qtd.	Uso máx.
1	Container Almojarifado	1	Uso Diário
2	Retroescavadeira c/ peso de op. min. 6500kg, pot. 92hp/68kW	1	60 diárias /ano



3	Veículo de apoio motor 2.8L, 4x4, com caçamba, fabricação 2020 ou posterior	1	Uso Diário
---	---	---	------------

10.1.2. As estimativas de uso apresentadas na Tabela 6 fazem parte da base estimativa para a composição de custos, estando desta maneira sujeitos a eventuais oscilações de uso. A CMB não se obriga a utilizar quantitativos mínimos dos itens informados, de forma que os itens listados podem, eventualmente, não ser utilizados.

10.2. Ferramentas

10.2.1. A Contratada deverá possuir disponível a qualquer momento ferramentas necessárias à execução dos referidos serviços, tais como descritos *ANEXO B - TABELA DE FERRAMENTAL*.

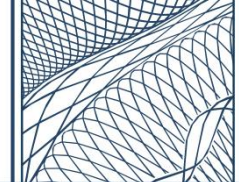
11. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO

11.1. Definição

11.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar, gerenciar e operar um software que possibilite o monitoramento e controle de todos os serviços e necessidades previstas neste termo de referência, incluindo a abertura e autorização de ordens de serviço, horas extras, frequência de ponto, o fornecimento e estoque de materiais. O software deverá ser utilizado como único canal para a abertura de ordens de serviço pelos usuários e suas respectivas autorizações.

11.1.2. O software deverá ser hospedado no servidor interno da CMB e deverá estar acessível a todos os empregados da CMB através da rede interna (intranet).

11.1.3. A **CONTRATADA** será responsável por todo o processo e todas as ações necessárias para a implementação do software, incluindo a realização de testes, operacionalização e todas as demais atividades necessárias para que se torne perfeitamente operacional e atenda a todas as exigências previstas no item 11.3.1.



11.2. Prazo de Implantação

11.2.1. A **CONTRATADA** terá, a partir da data de assinatura do contrato, o prazo de 90 (noventa) dias corridos para implementação do software de modo que, ao fim do mencionado prazo, o sistema apresente todas as funcionalidades exigidas e esteja perfeitamente operacional.

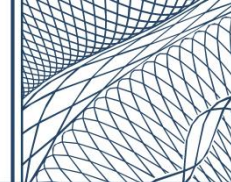
11.2.2. A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte imediato para eventuais falhas ocorridas nas fases de implementação e operação do software. Qualquer problema identificado na operação do software deverá ser corrigido em até 2 (dois) dias úteis.

11.3. Funcionalidades do Sistema

11.3.1. A **CONTRATADA** deverá desenvolver e implementar ao software de gerenciamento de manutenção as seguintes funcionalidades:

- I. Histórico de SSs, abertas, autorizadas, canceladas e executadas, listadas por data, usuário, prédios, área demandante, área de execução e custo;
- II. Histórico de ações realizadas, materiais utilizados com respectivo quantitativo e custo;
- III. Planilha de controle de materiais fornecidos, constando saldo, quantitativos utilizados e em estoque e custo;
- IV. Histórico mensal e anual do consumo de materiais e respectivos custos;
- V. Calendário de manutenção preventiva, detalhando datas, equipamentos e áreas;
- VI. Histórico mensal e anual da utilização de horas extras;
- VII. Controle de utilização de horas extras;
- VIII. Controle de ponto eletrônico de colaboradores.

11.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a implementar novas funcionalidades e adaptações, inicialmente não mencionadas no item 11.3.1, de acordo com as necessidades decorrentes da operacionalização dos serviços de manutenção, sempre que solicitado pelo gestor contratual.



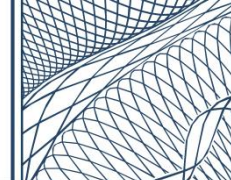
11.3.3. A **CONTRATADA** terá prazo de 60 (sessenta) dias para a implementação de novas funcionalidades não previstas inicialmente e solicitadas durante o prazo de vigência contratual. Após esse período as funcionalidades deverão estar perfeitamente operacionais. Só serão consideradas concluídas as solicitações que obtiverem o 'aceite' do gestor contratual.

12. Serviços de Apoio à Manutenção

12.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar serviços de apoio a manutenção anualmente, respeitando a quantidade estabelecida na Tabela 7.

Tabela 7 - Descrição de Serviços de Apoio e quantitativo anual obrigatório.

Serviço	Descrição	Qtd.
Laudo Técnico de SPDA	Elaboração de laudo técnico do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA existente, contendo: verificação dos subsistemas de captadores; verificação dos subsistemas de condutores de descida; verificação dos subsistemas de aterramento; verificação das fixações e conexões do SPDA; verificação dos materiais e das dimensões (se o SPDA está cobrindo a extensão necessária); verificação da proximidade do SPDA com outras instalações; medição da resistência de aterramento dos pontos de descidas do sistema de para-raios. Deverão ser anexados os atestados de aferição dos equipamentos utilizados na realização das medições. O relatório deverá conter sugestão de melhorias a serem implementadas, identificando a necessidade eventuais novos pontos de medição. O laudo deverá ser assinado por engenheiro eletricista responsável, acompanhado por ART do emissor.	1



Análise de óleo de transformador	Coleta de 06 amostras de óleo isolante dos transformadores de força e comutadores de taps sob carga MR, existente na subestação mestra (P.670), e posterior envio para laboratório especializado, para execução dos ensaios de rigidez dielétrica, teor de água, densidade a 20°C, tensão interfacial a 25°C, índice de neutralização do fator de potência a 100 °C e análise de teor de gases dissolvidos.	2
----------------------------------	---	---

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

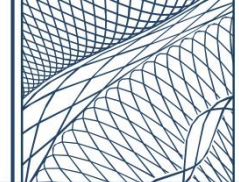
13.1. Planejamento e Controle dos Serviços

13.1.1. A **CONTRATADA** será a responsável pelo planejamento da execução, supervisão, controle de qualidade, registro dos serviços, emissão de relatórios e demais serviços correlatos. Integram, ainda, o escopo dos serviços, a análise de acidentes de trabalho e eventuais ocorrências com identificação das respectivas causas, proposição de ações e definição de procedimentos.

13.2. Relatórios de Acompanhamento e Certificado de Garantia

13.2.1. A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas, contendo registro e estatísticas com base nas ordens de serviço atendidas e não atendidas no período. Também deverá ser detalhado o consumo e aplicação de materiais e equipamentos, discriminados por área de execução. Deverão ser anexadas ao relatório, as fichas de acompanhamento e controle dos serviços, utilizadas na supervisão e controle das atividades. A qualquer momento o gestor contratual poderá solicitar alterações ou o acréscimo de novas informações ao documento. O relatório deverá ser entregue, em formato digital, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do término do mês de referência.

13.2.2. A **CONTRATADA** deverá emitir Anotações de Responsabilidade Técnica – ART – no CREA-RJ para os serviços de manutenção civil,



mecânica e elétrica. As ARTs deverão ser apresentadas em até 45 dias após início da vigência contratual e renovadas anualmente.

13.3. Práticas Sustentáveis

13.3.1. **A CONTRATADA** deverá cumprir as diretrizes e orientações constantes no Sistema de Gestão de Meio Ambiente, Saúde e Segurança da CMB, nos aspectos relacionados ao uso, manipulação, rotulagem, contenção, armazenagem e descarte das embalagens de materiais.

13.3.2. Antes de iniciarem suas atividades, os empregados da **CONTRATADA** deverão assistir palestras de integração sobre as normas internas de saúde, segurança e meio ambiente, na qual receberão informações pertinentes às suas atividades e sua relação com o tema.

13.4. Generalidades

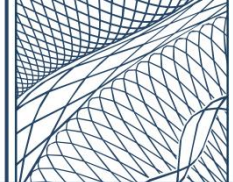
13.4.1. Os equipamentos elétricos deverão ser disponibilizados com tensão 380v – trifásico ou 220v - monofásico para que possam ser ligados à rede da CMB.

13.4.2. É obrigatória, para a estocagem e manuseio de produtos químicos, a presença das respectivas FDS (Ficha com Dados de Segurança) junto aos produtos, bem como seu correto armazenamento. As não conformidades observadas no armazenamento ou manuseio dos produtos estarão sujeitas às penalizações previstas no Acordo de Nível de Serviço - ANS.

13.4.3. A contratada fica responsável por qualquer instalação provisória necessária para a execução dos serviços que julgue necessário, devendo ser dotada de todos os dispositivos de proteção e segurança necessários.

13.4.4. A contratada fica responsável pela disponibilidade de todos os equipamentos e instalações necessários à execução de cada um dos serviços, como andaimes e outros, e todas as proteções aplicáveis a cada caso de acordo com as diretrizes fixadas.

13.4.5. Caberá à contratada armazenar todos os produtos químicos utilizados em uma área devidamente protegida contra intempérie, armazenando-os de acordo com suas incompatibilidades químicas e de



acordo com as Normas Técnicas existentes e Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro.

13.5. Acesso e Mobilização

13.5.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao gestor do contrato a listagem de funcionários que terão acesso às dependências da CMB, antes da admissão, para que seja realizada pesquisa biográfica.

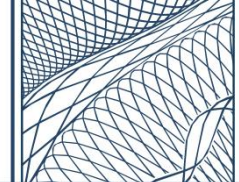
13.5.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão ter, obrigatoriamente, vínculo empregatício, que por sua vez, será exigido para a liberação de acesso à CMB.

13.6. Uniforme e Identificação

13.6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer 01 (um) jogo de uniformes, luvas, óculos e calçados de segurança e demais EPIs necessários, com renovação a cada 12 (doze) meses ou quando necessário por desgaste, observando quantitativos mínimos de acordo com o quadro a seguir.

Tabela 8 - Quantitativo mínimo de uniformes fornecidos anualmente por funcionário

Peça	Quantidade anual mínima por funcionário
Calças	2
Jaleco/camisa	2
Bota/sapato	1
Capa de chuva	1
Óculos de segurança	1
Conj uni NR 10 (eletr.)	2



13.6.2. Os funcionários da equipe gerencial e encarregados, deverão utilizar uniforme que os identifique, de modo que seja feita clara diferenciação dos demais funcionários.

13.6.3. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão portar, enquanto presentes nas dependências da CMB, crachá de identificação em local de fácil visualização.

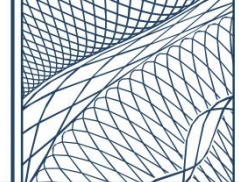
13.6.4. O descumprimento das exigências apresentadas incorrerá na aplicação de penalizações de acordo com o estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

13.7. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

13.7.1. Além do fornecimento dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços descritos nesta especificação, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 01 (um) dia corrido. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da CMB;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CMB;
- c) Manter limpos, conservados e organizados todos os vestiários e oficinas nas quais seus profissionais desempenham atividades contínuas.
- d) Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

13.8. Requisitos de Segurança e Saúde



13.8.1. A **CONTRATADA** deverá atender as recomendações de segurança, meio ambiente e saúde, na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela CMB. A **CONTRATADA** deve observar as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais ou municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, especialmente aquelas estabelecidas na *Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978*, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras. Além da observância obrigatória, a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas, instruções, orientações, especificações técnicas e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e saúde do trabalho, estabelecidas pela CMB.

13.8.2. Para a realização de atividades em espaços confinados a **CONTRATADA** deverá seguir as orientações e exigências previstas na *NR-33* e na *NR-35*. É obrigatória a emissão de APR e PT por parte do Técnico de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA**.

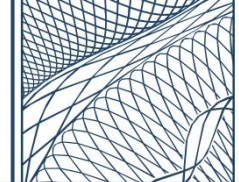
13.8.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento e apresentação de certificados dos funcionários que necessitem de atendimento a exigências legais para desempenho das atividades.

13.9. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC

13.9.1. A **CONTRATADA**, de acordo com a *NR-6* deverá fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os EPIs e EPCs necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e realizar sua manutenção e higienização periódica. Todo EPI e EPC deverá possuir o C.A. – Certificado de Aprovação, emitido pelo Ministério do Trabalho, que deverá estar gravado de forma indelével em seu corpo. Também é obrigação da **CONTRATADA** treinar seus funcionários para a correta utilização desses equipamentos.

13.9.2. Deverá ser apresentada cópia das fichas de equipamentos de proteção individual dos empregados que irão prestar os serviços na CMB.

13.10. Programas de Prevenção

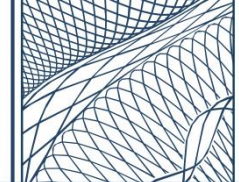


- 13.10.1. A **CONTRATADA** deverá, antes do início das atividades, elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme disposições da NR-9 - *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA* e/ou da NR-18 - *Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT* de acordo com as características dos trabalhos que serão executados, com ações que visem preservar a integridade física dos colaboradores. O Programa deverá ser elaborado por um profissional de segurança do trabalho, registrado no Ministério do Trabalho ou CREA.
- 13.10.2. A **CONTRATADA** deve elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme disposições da NR 07 - *PCMSO* de acordo com as características dos trabalhos que serão executados, com ações que visem preservar a integridade física dos colaboradores.
- 13.10.3. É de responsabilidade **CONTRATADA** a execução integral do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - *PPRA*, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - *PCMSO* e Análise Preliminar de Risco - *APR*.

14. REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

14.1. Condições Gerais

- 14.1.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da apresentação da proposta, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CMB.
- 14.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e dos insumos necessários à execução do serviço.



14.1.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

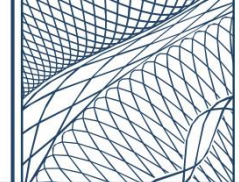
- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data de início da vigência contratual.

14.1.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.2. Prazo de Solicitação

14.2.1. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.2.2. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado: da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra; do último reajuste aprovado por autoridade



governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

- 14.2.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CMB ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

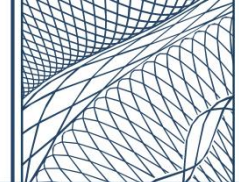
14.3. Repactuação de Custos de Mão de Obra

- 14.3.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

- 14.3.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

14.4. Repactuação dos Demais Custos

- 14.4.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na planilha de custos e formação de preços da contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:



- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- As particularidades do contrato em vigência;
- A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

14.4.2. Fica facultado à CMB a realização de diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

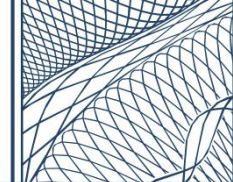
14.5. Validação dos Reajustes

14.5.1. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.5.2. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.5.3. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.



15.ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

15.1. Definições do ANS

15.1.1. A CMB realizará mensalmente uma avaliação de acordo com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) de forma a aferir o desempenho dos serviços prestados pela **CONTRATADA**. A avaliação da qualidade técnica e de eventuais irregularidades será realizada pelo gestor do contrato.

15.1.2. O período de aferição dos serviços será encerrado na data de emissão da fatura referente aos serviços prestados. Em caso da ocorrência de irregularidades, o valor descontado será glosado da fatura referente ao período correspondente.

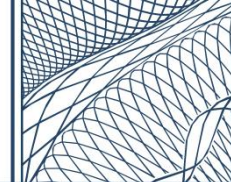
15.2. Classificação de Irregularidades

15.2.1. A **CONTRATADA** receberá, por e-mail, um relatório contendo o resultado geral do ANS e terá prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para apresentar justificativa sobre as irregularidades apontadas. As justificativas serão avaliadas pelo gestor contratual e poderão ou não ser aceitas.

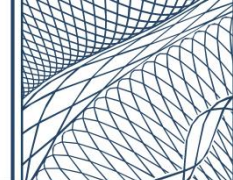
15.2.2. Para fins de quantificação e pontuação, as irregularidades serão classificadas em leve, média e grave, conforme tabela abaixo.

Tabela 10 - Classificação de irregularidades

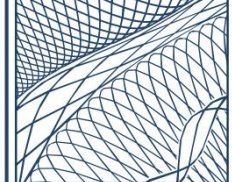
Classificação	Descrição
Irregularidades Leves	
L1	Conduta inadequada de empregados, portando-se de maneira inconveniente ou incompatível com as atribuições (ex. Assédio moral e sexual, dormir em local de trabalho), com uniforme inadequado ou sem identificação. Por ocorrência.
L2	Descumprimento de horários de entrada e saída do local de trabalho e de horário de almoço. Por ocorrência.



L3	Ausência de documentação de materiais estocados (FDS), ou estocagem em condições inseguras, apresentando risco potencial à segurança. Por ocorrência.
L4	Desabastecimento de materiais de consumo. Por dia e por item.
L5	Execução de serviços sem o recolhimento de resíduos e limpeza da área executada após a conclusão. Por ocorrência.
L6	Equipamento, ferramenta ou maquinário ausente, inoperante, fora de condições seguras de utilização ou em desacordo com as especificações exigidas. Por ocorrência e por dia.
L7	Não atendimento às orientações do gestor quanto a prazos, execução das atividades ou a execução de serviços sem expressa anuência do gestor. Por ocorrência.
L8	Empregados desempenhando atividades sem EPI obrigatório ou portando EPI em condições inadequadas de utilização. Por ocorrência.
L9	Condições inadequadas de utilização das oficinas ou vestiários, com materiais, ferramentas, equipamentos ou maquinário desorganizados ou configurando situações de risco à segurança, presença de lixo em local ou recipiente. Por ocorrência.
L10	Atraso na apresentação mensal da comprovação de pagamento de todos os encargos aos funcionários. O demonstrativo de encargos pagos e respectivos comprovantes deverão ser apresentados juntamente com a entrega da nota fiscal de serviços prestados. Por ocorrência.
Irregularidades Médias	
M1	Utilização de materiais ou qualquer outro insumo fornecido pela CMB de forma a provocar desperdício ou mal-uso. Por ocorrência.
M2	Empregado em desempenho de função específica em desconformidade com as exigências legais quanto a realização de treinamentos e pré-qualificações. Por Ocorrência (Fica configurada nova ocorrência caso a situação não seja regularizada em até 15 dias após a notificação).



M3	Realização de atividade de risco sem a emissão de PT (Permissão de Trabalho), PET (Permissão de Entrada em Espaços Confinados) ou documentação similar de caráter legal e obrigatória. Por empregado e por ocorrência.
M4	Dia com efetivo incompleto, sem a devida justificativa. Por dia e por ocorrência.
M5	Descarte de resíduos de forma inadequada, não respeitando características como tipo de material e acondicionamento ou em desacordo com a política interna da CMB. Por ocorrência.
M6	Não atendimento aos prazos para entrega dos relatórios, documentos e demais exigências estabelecidas neste termo de referência. Por ocorrência. (Fica configurada nova ocorrência o caso de não atendimento ao novo prazo para regularização da situação).
M7	Não atendimento ao prazo para fornecimento de materiais, ferramental, veículos, equipamentos ou para execução de serviços de apoio à manutenção (Tabela 6), sem a devida justificativa. Por dia e por ocorrência.
M8	Fornecimento de materiais de consumo em inconformidade com o especificado, de qualidade inferior ao especificado, com indícios de desgaste acelerado e durabilidade abaixo do esperado ou indicado pelo fabricante. Por ocorrência.
Irregularidades Graves	
G1	Vazamento de potenciais contaminantes por manuseio ou acondicionamento inadequado. Por Ocorrência.
G2	Transporte e manuseio de inflamáveis sem utilização de recipiente e EPIs adequados. Por ocorrência.
G3	Atraso ou irregularidades no pagamento de salários, benefícios ou encargos sociais de colaborador lotado no contrato. Por ocorrência.



G4	Não atendimento aos prazos estabelecidos para apresentação de certificados detalhados no item 3.1. Por ocorrência. (Fica configurada nova ocorrência o caso de não atendimento ao novo prazo para regularização da situação).
----	---

15.3. Glosas / Descontos

15.3.1. A aplicação de glosas incidirá sobre o valor total da fatura mensal de serviço. Para cada irregularidade verificada incidirá a respectiva glosa, conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 11 - Aplicação de glosas de acordo com classificação da irregularidade

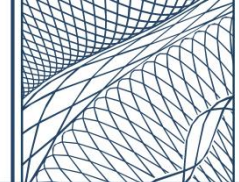
Classe de Irregularidade	Glosa
Para cada irregularidade Leve	0,2% do valor da fatura mensal de serviço.
Para cada irregularidade Média	0,5% do valor da fatura mensal de serviço.
Para cada irregularidade Grave	2% do valor da fatura mensal de serviço.

15.3.2. O gestor contratual comunicará formalmente a **CONTRATADA** por e-mail, informando sobre as glosas realizadas e as respectivas justificativas.

16. TABELAS ANEXAS

16.1. ANEXO A - TABELA DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA CMB

A tabela anexa, em arquivo eletrônico no formato Excel, traz a listagem detalhada dos equipamentos instalados na CMB distribuídos por local. Os



equipamentos e quantitativos apresentados são referenciais e podem sofrer alterações.

16.2. ANEXO B - TABELA DE FERRAMENTAL

A tabela anexa, em arquivo eletrônico no formato Excel, traz a listagem detalhada do ferramental necessário para o desempenho dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Os itens e quantitativos apresentados são referenciais e podem sofrer alterações, dependendo das necessidades apresentadas no decorrer do contrato, sem acarretar ônus adicionais à CMB.

16.3. ANEXO C - TABELA DE ROTINAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

A tabela anexa, em arquivo eletrônico no formato Excel, traz a listagem das rotinas básicas obrigatórias para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos mecânicos. Os itens e quantitativos apresentados são referenciais e podem sofrer alterações, dependendo das necessidades apresentadas no decorrer do contrato, sem acarretar ônus adicionais à CMB.

16.4. ANEXO D - TABELA DE ROTINAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

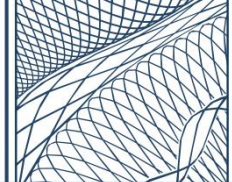
A tabela anexa, em arquivo eletrônico no formato Excel, traz a listagem das rotinas básicas obrigatórias para a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas. Os itens e quantitativos apresentados são referenciais e podem sofrer alterações, dependendo das necessidades apresentadas no decorrer do contrato, sem acarretar ônus adicionais à CMB.

16.5. ANEXO E - TABELA DE ROTINAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO CIVIL

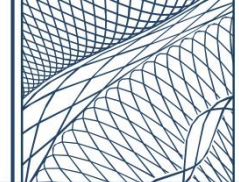
A tabela anexa, em arquivo eletrônico no formato Excel, traz a listagem das rotinas básicas obrigatórias para a manutenção preventiva e corretiva das instalações civis. Os itens e quantitativos apresentados são referenciais e podem sofrer alterações, dependendo das necessidades apresentadas no decorrer do contrato, sem acarretar ônus adicionais à CMB.

16.6. ANEXO F - TABELA DE ROTINAS BÁSICAS DE SERRALHERIA

A tabela anexa, em arquivo eletrônico no formato Excel, traz a listagem das áreas de atuação da equipe de serralheria para realização de manutenção preventiva e corretiva. Os itens e quantitativos apresentados são referenciais



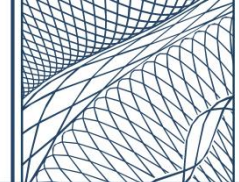
e podem sofrer alterações, dependendo das necessidades apresentadas no decorrer do contrato, sem acarretar ônus adicionais à CMB.



ANEXO II

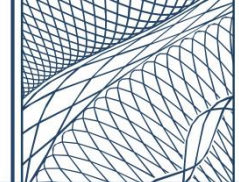
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. Fazer referência à presente licitação, com indicação do seu número de referência, em papel timbrado da licitante e, datada e assinada digitalmente (com certificado digital) pelo representante legal ou por procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
2. Não conter emendas, rasuras, entrelinhas e borrões, exceto se os mesmos forem devidamente ressalvados pelo PROPONENTE.
3. Apresentar validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do pregão, caso a licitante não coloque a validade em sua proposta, será considerada como aceita a validade de 60 (sessenta) dias consecutivos.
4. Apresentar detalhadamente a descrição dos serviços, o valor global ofertado, planilha com o valor global estimado, composições analíticas de custos unitários, onde deverão ser especificados os quantitativos e custos unitários de todos os insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais) necessários à composição do custo unitário de cada serviço descrito na planilha com o valor global estimado, Demonstrativo de composição do BDI (com todos os itens detalhadamente descritos e preenchidos), e Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais (com todos os itens descritos e preenchidos), para execução dos serviços, observada a Especificação Técnica constante do ANEXO I e demais anexos do Edital.
 - 4.1. A licitante deverá elaborar sua planilha de acordo com o sindicato que esteja vinculada, o indicando em sua proposta, para que a CMB tenha condições de fazer análise de exequibilidade de sua planilha.
 - 4.2. Também deverá estar discriminado em sua proposta as alíquotas de PIS/COFINS e o regime tributário adotado pela empresa.
 - 4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

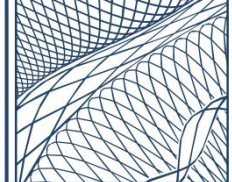


- 4.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 4.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 4.6. As Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 4.7. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 4.8. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

OBS.: A exigência relativa às Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.
- 4.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços.
5. Nos preços ofertados já deverão estar incluídas todas as despesas com embalagem, tributos (federais, estaduais e municipais), transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ou indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.
6. Apresentar Declaração expressa de que a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

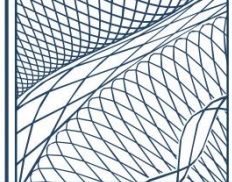


7. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes do ANEXO V, ajustado ao valor da proposta.
9. No mesmo documento ou à parte, sob as penas da lei, declarar a inexistência de impeditivos à contratação com a CMB, notadamente:
 - 9.1. em relação ao art. 38 da Lei n.º 13.303/2016:
 - 9.1.1. não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da CMB ou de suas subsidiárias;
 - 9.1.2. não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMB;
 - 9.1.3. não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 9.1.4. não possui sócio ou administrador que seja sócio de outra empresa que está suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 9.1.5. não possui sócio ou administrador que tenha sido sócio ou administrador de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e
 - 9.1.6. que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 9.2. Em relação à Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em <https://www.casadamoeda.gov.br/arquivos/lai/base-juridica/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas.pdf>) declarar se é controlada ou não por:
 - 9.2.1. Superintendente, Diretor ou membro de Órgão previsto no estatuto social da CMB; ou por
 - 9.2.2. por cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, de qualquer pessoa referida na alínea (a) acima;
10. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
11. Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias consecutivos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



12. Informações complementares tais como: razão social da licitante; CNPJ; endereço completo (inclusive CEP); telefone/e-mail; número da conta bancária; Banco/Praça; agência (código e nome).

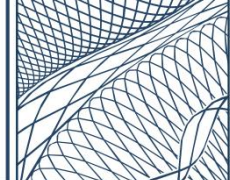
Observação: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2017-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato.

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

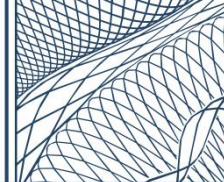
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ANUAL	%
1	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS (CUSTO DO EFETIVO CONTRATADO)		
2	CUSTO DE SISTEMA INFORMATIZADO		
3	CUSTO DE SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO		
4	CUSTO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS		
5	MATERIAIS - SOB DEMANDA		
	TOTAL		

ORÇAMENTO GLOBAL ESTIMADO

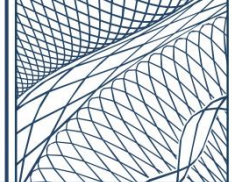
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ANUAL	%
01	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS (CUSTO DO EFETIVO CONTRATADO)		
01.01	CUSTO ANUAL COM EFETIVO CONTRATADO		
01.02	BDI		
02	CUSTO COM SERVIÇOS DO SISTEMA INFORMATIZADO		
04.01	CUSTO ANUAL DE SISTEMA INFORMATIZADO		
04.02	BDI		
03	CUSTO DE SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO		
05.01	CUSTO ANUAL DE SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO		
05.02	BDI		
04	CUSTO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS		
06.01	CUSTO ANUAL DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS		
06.02	BDI		
05	MATERIAIS - SOB DEMANDA (7% do somatório dos itens 01+02+03+04)		
07.01	CUSTO ANUAL COM MATERIAIS SOB DEMANDA		
07.02	BDI		
	TOTAL		

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO EFETIVO CONTRATADO**

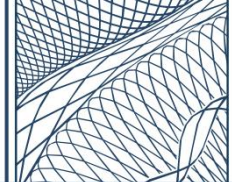
Item	Fonte	Cargo/Função	Qtd.	Custo Unit.	Custo Total
1	SENGE-RJ	Engenheiro (civil, elétrico ou mecânico), (com periculosidade), (Frequência Semanal)	0,25		
2	SINTRACONST-RJ	Téc. de Segurança do Trabalho (com periculosidade)	1		
3	SINTRACONST-RJ	Coordenador de Serviços (com periculosidade)	1		
4	SINTRACONST-RJ	Auxiliar Administrativo (com insalubridade)	1		
5	SINTRACONST-RJ	Auxiliar de Almoxarifado (com insalubridade)	1		
6	SINTRACONST-RJ	Encarregado de Civil (com insalubridade)	1		
7	SINTRACONST-RJ	Bombeiro Hidráulico (com insalubridade)	10		
8	SINTRACONST-RJ	Marceneiro (com insalubridade)	4		
9	SINTRACONST-RJ	Pedreiro (com insalubridade)	6		
10	SINTRACONST-RJ	Pintor (com insalubridade)	8		
11	SINTRACONST-RJ	Encarregado de Serralheria (com insalubridade)	1		
12	SINTRACONST-RJ	Serralheiro (com insalubridade)	12		
13	SINTRACONST-RJ	Soldador (com insalubridade)	4		
14	SINTRACONST-RJ	Operador de Maquinas Pesadas (com insalubridade)	1		
15	SINTRACONST-RJ	Auxiliar de Manutenção – Civil (com insalubridade)	10		
16	SINTRACONST-RJ	Encarregado de Elétrica (com periculosidade)	1		
17	SINTRACONST-RJ	Eletricista de Manutenção (com periculosidade)	8		
18	SINTRACONST-RJ	Auxiliar de Manutenção – Elétrica (com periculosidade)	8		
19	SENGE-RJ	Técnico em Eletrônica	1		
21	SINTRACONST-RJ	Encarregado de Mecânica (com insalubridade)	1		
22	SINTRACONST-RJ	Mecânico de Manutenção (com insalubridade)	6		
23	SINTRACONST-RJ	Mecânico de Refrigeração (com insalubridade)	4		
24	SINTRACONST-RJ	Instrumentista (com insalubridade)	1		
23	SINTRACONST-RJ	Mecânico a Diesel (com insalubridade)	1		
25	SINTRACONST-RJ	Auxiliar de Manutenção – Mecânica (com insalubridade)	4		
Custo Mensal do Efetivo Contratado					



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Engenheiro (civil, elétrico ou mecânico), (com periculosidade), (Frequência Semanal)	
Sindicato	SENGE-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ002610/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade	30%	
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
Total		

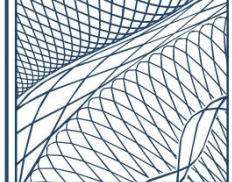


13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		

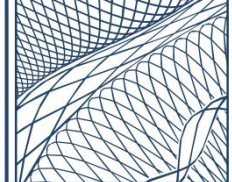


C [13.3] Módulo de Insumos Diversos	
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal [A+B+C+D]	
Custo Total por Empregado	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Téc. de Segurança do Trabalho (com periculosidade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade	30%	
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	

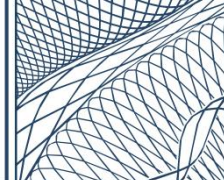


FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		

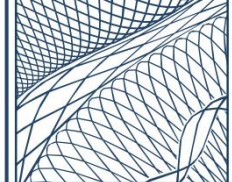


Total de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração	
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários	
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos	
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal [A+B+C+D]	
Custo Total por Empregado	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo (com insalubridade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	20%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor

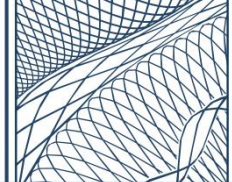


INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	

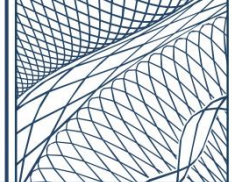


13 ° salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Auxiliar de Almoxarifado (com insalubridade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	20%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		

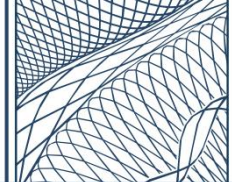


Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (especificar)	0,00%	

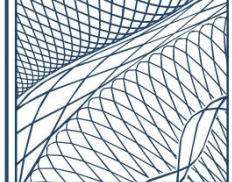


Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
13 ° salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Coordenador de Serviços (com periculosidade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade	30%	
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		

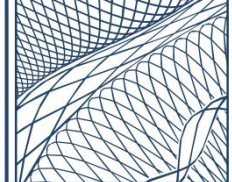


Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	

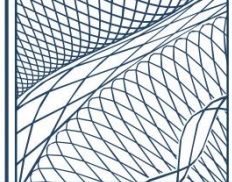


Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Encarregado de Civil (com periculosidade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (<i>especificar</i>)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor

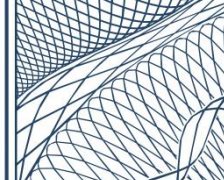


Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	

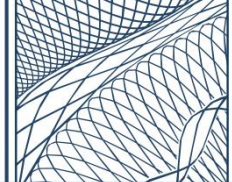


Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (especificar)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
13 ° salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor	
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Bombeiro Hidráulico (com insalubridade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	

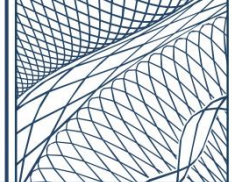


Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
<i>*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.</i>		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		

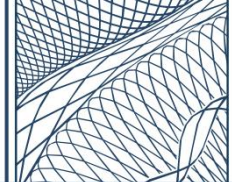


Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (especificar)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 ° salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

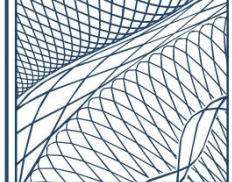
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA	
Cargo/Função	Marceneiro (com insalubridade)
Sindicato	SINTRACONST-RJ
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024



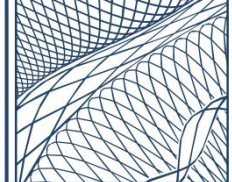
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS		Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias		Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		



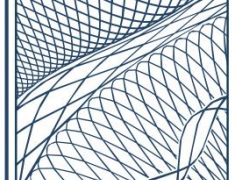
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor	
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Pedreiro (com insalubridade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		

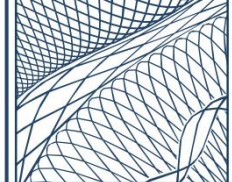


13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (especificar)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		

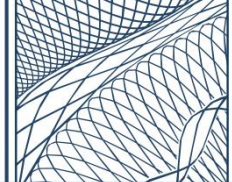


C [13.3] Módulo de Insumos Diversos	
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal [A+B+C+D]	
Custo Total por Empregado	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Pintor (com insalubridade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	

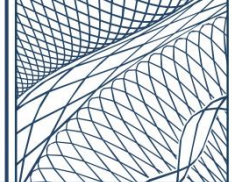


FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		

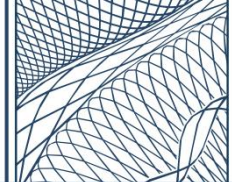


Total de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração	
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários	
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos	
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal [A+B+C+D]	
Custo Total por Empregado	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Encarregado de Serralheria (com insalubridade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor

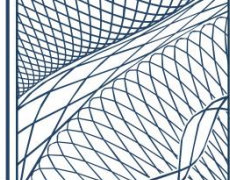


INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	

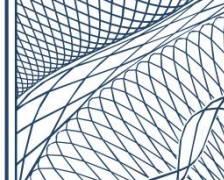


13 ° salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Serralheiro (com insalubridade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		

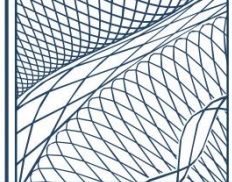


Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (especificar)	0,00%	

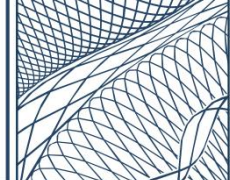


Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 ° salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Soldador (com insalubridade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		

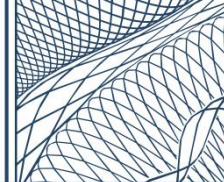


Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	

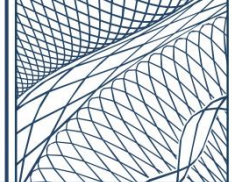


Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Operador de Maquinas Pesadas (com insalubridade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (<i>especificar</i>)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor

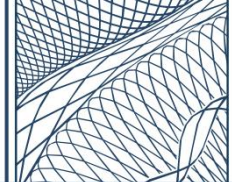


Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	

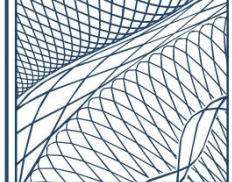


Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (especificar)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 ° salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Auxiliar de Manutenção - Civil (com insalubridade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	

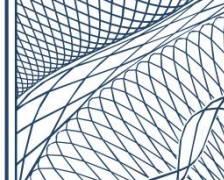


Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS		Valor
	%	
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias		Valor
	%	
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade		Valor
	%	
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		

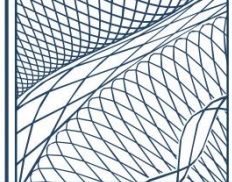


Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (especificar)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
13 ° salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

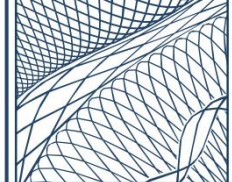
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA	
Cargo/Função	Encarregado de Elétrica (com periculosidade)
Sindicato	SINTRACONST-RJ
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024



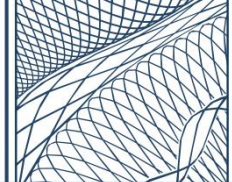
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade	30%	
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		



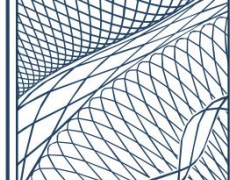
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor	
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Eletricista de Manutenção (com periculosidade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade	30%	
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
Total		

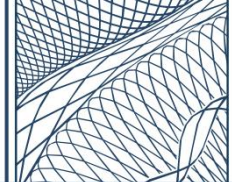


13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		

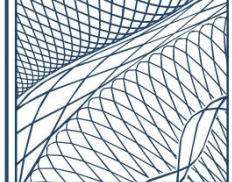


C [13.3] Módulo de Insumos Diversos	
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal [A+B+C+D]	
Custo Total por Empregado	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Auxiliar de Manutenção – Elétrica (com periculosidade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade	30%	
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	

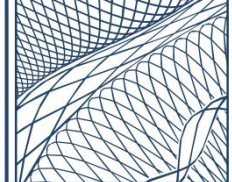


FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,00%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		

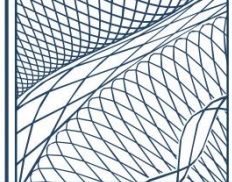


Total de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração	
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários	
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos	
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal [A+B+C+D]	
Custo Total por Empregado	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Técnico em Eletrônica (com periculosidade)	
Sindicato	SENGE-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ002610/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade	30%	
Adicional de Insalubridade		
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	

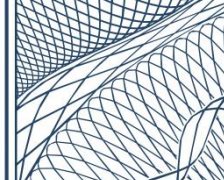


SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 º salário	11,43%	

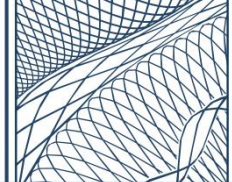


Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Encarregado de Mecânica (com periculosidade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		

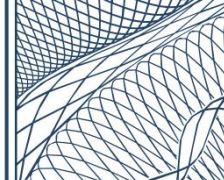


Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (especificar)	0,00%	

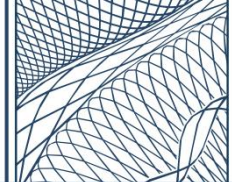


Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 ° salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Mecânico de Manutenção (com periculosidade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		

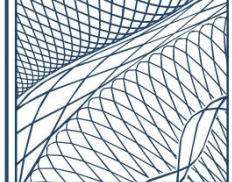


Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	

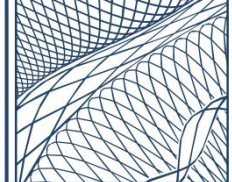


Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Mecânico de Refrigeração (com periculosidade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (<i>especificar</i>)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor

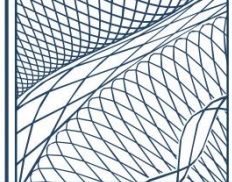


Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	

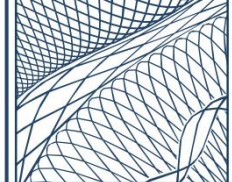


Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (especificar)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 ° salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Instrumentista (com periculosidade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade	30%	
Adicional de Insalubridade	40%	

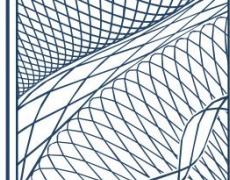


Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS		Valor
	%	
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias		Valor
	%	
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade		Valor
	%	
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		

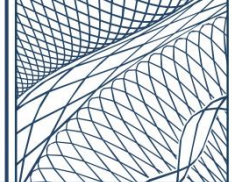


Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (especificar)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 ° salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (especificar)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		

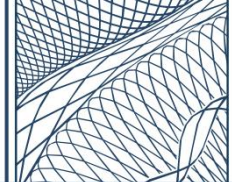
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA	
Cargo/Função	Mecânico à Diesel (com periculosidade)
Sindicato	SINTRACONST-RJ
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024



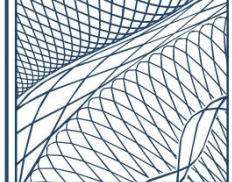
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS		Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		
13º Salário e Adicional de Férias		Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		



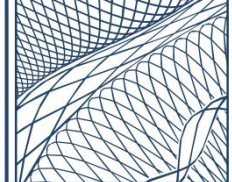
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor	
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos		
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal [A+B+C+D]		
Custo Total por Empregado		



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		
Cargo/Função	Auxiliar de Manutenção - Mecânica (com periculosidade)	
Sindicato	SINTRACONST-RJ	
Acordo ou convenção coletiva de referência	CCT RJ001582/2024	
Composição de Remuneração	%	Valor
Salário Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade	40%	
Adicional de Hora Extra	0%	
Intervalo Interjornada		
Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
Benefícios Mensais e Diários		Valor
Auxílio Transporte (Considerar utilização do Bilhete Único Intermunicipal)		
Desconto Auxílio Transporte		
*Auxílio Alimentação (Considerar obrigatoriamente o uso do refeitório da CMB)		
Desconto Auxílio Alimentação		
Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários		
*A utilização do refeitório da CMB é obrigatória. Os valores são desjejum R\$14,29 e almoço R\$26,26.		
Insumos Diversos		Valor
Uniformes (Ref. Custo dos Uniformes a cada 12 meses)		
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		
Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
INSS	20,00%	
SESI OU SESC	1,50%	
SENAI OU SENAC	1,00%	
INCRA	0,20%	
Salário Educação	2,50%	
FGTS	8,00%	
Seguro acidente do trabalho	3,37%	
SEBRAE	0,60%	
Total		



13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
13º salário	8,33%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário	3,10%	
Total		
Afastamento Maternidade	%	Valor
Afastamento Maternidade	0,02%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	0,01%	
Total		
Provisão para Rescisão	%	Valor
Aviso prévio indenizado	5,85%	
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,47%	
Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	3,33%	
Aviso prévio trabalhado	1,12%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,42%	
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,64%	
Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
Férias e Terço Constitucional de Férias (<i>Res. CNJ 169/13</i>)	7,86%	
Ausência por doença	0,64%	
Licença paternidade	0,04%	
Ausências legais	0,14%	
Ausência por Acidente de trabalho	0,23%	
Outros (<i>especificar</i>)	0,00%	
Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição	3,47%	
Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor
Encargos previdenciários e FGTS	37,17%	
13 º salário	11,43%	
Afastamento maternidade	0,03%	
Custo de rescisão	11,83%	
Custo de reposição do profissional ausente	12,38%	
Outros (<i>especificar</i>)		
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		
Mão De Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A [13.1] Módulo de Composição de Custo de Remuneração		
B [13.2] Módulo de Benefícios Mensais e Diários		



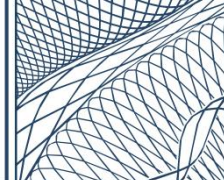
C [13.3] Módulo de Insumos Diversos	
D [13.4] Módulo de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal [A+B+C+D]	
Custo Total por Empregado	

Custo Anual do Serviço com Sistema Informatizado					
Item	Fonte	Especificação / Descrição	Qtd.	Custo Unit.	Custo Total
1	Cotação	Implementação de Software de Gestão	1		
2	Cotação	Suporte à Operação	1		
Custo Anual do Sistema Informatizado					

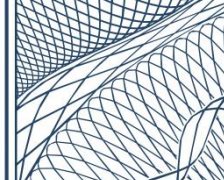
Custo Anual de Serviços de Apoio à Manutenção					
Item	Fonte	Especificação / Descrição	Qtd.	Custo Unit	Custo Total
1	Cotação	Laudo Técnico de SPDA	1		
2	Cotação	Análise de óleo de transformador	2		
Custo Anual de Serviços de Apoio à Manutenção – Sob Demanda					

Custo Anual de Serviços com Maquinário e Equipamentos					
Item	Fonte	Especificação / Descrição	Diárias	Custo Unit	Custo Total
1	COTAÇÃO	Container Almoxarifado	365		
2	COTAÇÃO	Retroescavadeira c/ peso de op. min. 6500kg, pot. 92hp/68kW	60		
			Meses	Custo Mensal	Custo Total
3	COTAÇÃO	Veículo de apoio motor 2.8L, 4x4, com caçamba, fabricação 2022 ou posterior	12		
Custo Anual de Maquinário e Equipamentos					

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Encargos previdenciários e FGTS		%	%
A1	INSS		
A2	SESI OU SESC		
A3	SENAI OU SENAC		
A4	INCRA		
A5	Salário Educação		
A6	FGTS		
A7	Seguro acidente do trabalho		



A8	SEBRAE		
A	Total		
13º Salário e Adicional de Férias		%	%
B1	13º salário		
B2	Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário		
B	Total		
Afastamento Maternidade		%	%
C1	Afastamento Maternidade		
C2	Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
C	Total		
Provisão para Rescisão		%	%
D1	Aviso prévio indenizado		
D2	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D3	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado		
D4	Aviso prévio trabalhado		
D5	Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
D6	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
D	Total		
Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente		%	%
E1	Férias e Terço Constitucional de Férias (Res. CNJ 169/13)		
E2	Ausência por doença		
E3	Licença paternidade		
E4	Ausências legais		
E5	Ausência por Acidente de trabalho		
E6	Outros (especificar)		
E7	Incidência do Submódulo 13.4.1 sobre o Custo de Reposição		
E	Total		
Resumo de Encargos Sociais e Trabalhistas		%	%
F1	Encargos previdenciários e FGTS		
F2	13º salário		
F3	Afastamento maternidade		
F4	Custo de rescisão		
F5	Custo de reposição do profissional ausente		
F6	Outros (especificar)		
F	Total		
TOTAL (A+B+C+D+E+F) %			

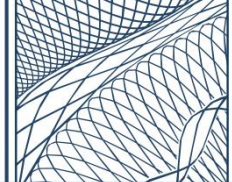


CUSTO COM EPI E UNIFORME				
Peça	Fonte	Quantidade anual mínima por funcionário	Preço unit.	Total
Calças	COTAÇÃO	2		
Jaleco/camisa	COTAÇÃO	2		
Bota/sapato	COTAÇÃO	1		
Capa de chuva	COTAÇÃO	1		
Óculos de segurança	COTAÇÃO	1		
Conj uni NR 10 (eletr.)	COTAÇÃO	2		

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI-SERVIÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E (%)
01	DESPESAS INDIRETAS	
01.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
01.02	SEGUROS (S)	
01.03	GARANTIAS (G)	
01.04	RISCOS (R)	
01.05	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
02	REMUNERAÇÃO	
02.01	LUCRO (L)	
03	TRIBUTOS (I)	
03.01	ISS	
03.02	PIS	
03.03	COFINS	
04	BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) OU LDI (LUCRO E DESPESAS INDIRETAS)	

OBS.: PARA A OBTENÇÃO DO VALOR DO BDI, TODOS OS ITENS PREVISTOS NESTE DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, FORAM APLICADOS NA FÓRMULA DEMONSTRADA ABAIXO:

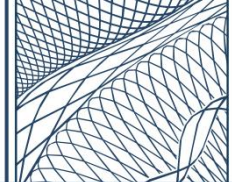
$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (%)
01	DESPESAS INDIRETAS	
01.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
01.02	SEGUROS (S)	
01.03	GARANTIAS (G)	
01.04	RISCOS (R)	
01.05	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
02	REMUNERAÇÃO	
02.01	LUCRO (L)	
03	TRIBUTOS (I)	
03.01	ISS	
03.02	PIS	
03.03	COFINS	
04	BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) OU LDI (LUCRO E DESPESAS INDIRETAS)	

OBS.: PARA A OBTENÇÃO DO VALOR DO BDI, TODOS OS ITENS PREVISTOS NESTE DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, FORAM APLICADOS NA FÓRMULA DEMONSTRADA ABAIXO:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



OBSERVAÇÃO

Impostos incidentes nesta operação:

ISS – Incidência conforme Lei Complementar 116/2003

COFINS - conforme Lei 10.833/2003

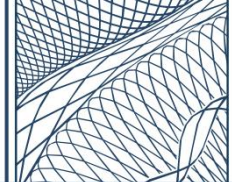
PIS - conforme Lei nº 10.865/2004

INSS (Retenção de 11% sobre mão de obra) – Previdência Social

- Aplica-se **se houver cessão de mão de obra ou empreitada**.
- Base de cálculo: **valor da mão de obra** (não inclui materiais).
- Alíquota: **11%**, a ser **retido** pela contratante (tomadora dos serviços).

As empresas participantes que optam pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), bem como aquelas que usufruem de benefícios fiscais ou são imunes à incidência de impostos, seguem um regime tributário diferenciado.

Se a empresa prestadora de serviços de **manutenção preventiva e corretiva predial** estiver enquadrada em CNAE permitido (ex.: 43.99-1/99), ela **pode sim optar pela desoneração da folha de pagamento** com base na **Lei nº 12.546/2011**, atualizada pela **Lei nº 14.973/2024**, e recolher a **CPP à alíquota de 2% sobre a receita bruta**.



ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc...)

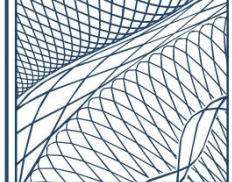
OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a **CASA DA MOEDA DO BRASIL**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, retirar Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

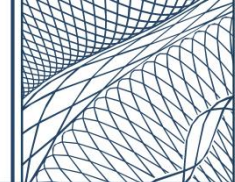


ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº- _____ QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PREDIAL E INDUSTRIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIO, FERRAMENTAL, UNIFORMES, EPIS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS CIVIL, HIDRÁULICA, MARCENARIA E CARPINTARIA, SERRALHERIA, PINTURA, MECÂNICA GERAL E INDUSTRIAL, REFRIGERAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO., QUE ENTRE SI FAZEM A **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB E A #####.**

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, empresa pública, criada pela Lei nº 5.895, de 19.06.73, com sede em Brasília (DF), estabelecimento fabril na Rua René Bittencourt nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 34.164.319/0005-06, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **CMB e #####**, estabelecida na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu (CARGO), Sr. (NOME), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), tendo em vista o que consta no Processo nº 18750.014028/2024-92 e, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e Regulamento de Licitações e Contratos da CMB resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, derivado do pregão eletrônico nº #####, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, predial e industrial, compreendendo o fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, maquinário, ferramental, uniformes, epis e de mão de obra especializada nas áreas civil, hidráulica, marcenaria e carpintaria, serralheria, pintura, mecânica geral e industrial, refrigeração, instrumentação e elétrica de alta e baixa tensão, que serão prestados nas condições estabelecidas nas Especificações – ANEXO I deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se às Especificações – ANEXO I e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Ao assinar o presente Termo de Contrato, a CONTRATADA declara sua expressa concordância com a adequação de todos os projetos anexos ao Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses, com início em 18/12/2025**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

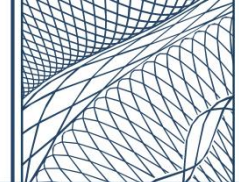
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL

3.1. O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, conforme Planilha de custos unitários, parte integrante da Proposta da CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O recurso orçamentário destinado à cobertura da presente contratação será extraído do orçamento da CMB aprovado para o exercício de 2026, especificamente da rubrica “Serviços de Terceiros”.



4.2. No orçamento seguinte a **CMB** consignará os recursos necessários aos pagamentos previstos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CMB.

5.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

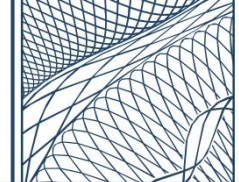
5.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

5.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

5.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado a partir do fato gerador da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

5.5. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, desde que não haja manifestação expressa por parte da **CONTRATADA**.



5.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

5.6.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

5.6.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

5.6.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

5.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CMB ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5.10. A CMB não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

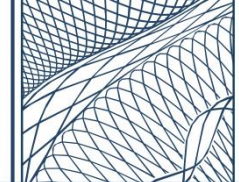
5.11. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.12. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

5.12.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da CMB;

5.12.2. As particularidades do contrato em vigência;

5.12.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;



5.12.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

5.12.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

5.12.6. A CMB poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

5.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

5.13.2. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

5.13.3. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

5.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

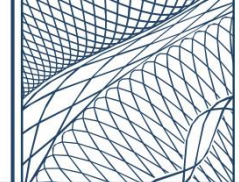
5.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

5.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CMB para a comprovação da variação dos custos.

5.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos



demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa SELIC em vigor, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX \text{ SELIC}/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX SELIC= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

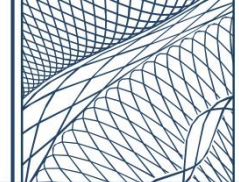
6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

6.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CMB aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

6.3.1.3. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



6.3.2. A CMB terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

6.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente na nota fiscal apresentada, com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

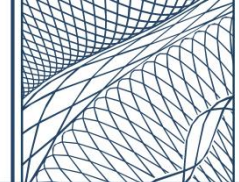
6.4.1. Do pagamento da remuneração, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

6.4.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CMB.

6.4.3. O pagamento mensal pela CMB ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CMB.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.7. Antes do pagamento o gestor ou requisitante verificará a manutenção das condições de habilitação. Acaso existente irregularidade será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a regularização ou apresentação da justificativa da impossibilidade de fazê-lo. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a CMB deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e, se assim decidir a CMB, à rescisão contratual.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

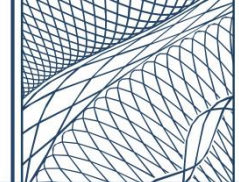
6.9.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. A CMB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11. Obrigatoriedade de destacar na Nota Fiscal ou Recibo, o valor a título de retenção para a Seguridade Social/INSS dos empregados residentes na CMB, em cumprimento ao Art. 31 da Lei 8.212 de 24/07/1991 e IN RFB 971 de 13/11/2009.

6.12. O pagamento das obrigações trabalhistas na presente contratação, tais como os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados somente na ocorrência do fato gerador.

6.13. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a CMB poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a



multas e indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

6.14. Está prevista a verificação da comprovação mensal, pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

6.14.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.14.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.14.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.14.4. aos depósitos do FGTS; e

6.14.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CMB comunicará a CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada;

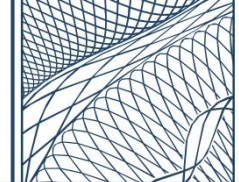
6.16. Na hipótese prevista no subitem acima, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a CMB poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.17. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem os subitens 6.15 e 6.16.

6.18. Os pagamentos previstos no subitem 6.16, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, no valor de R\$......(.....),



correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da CMB;

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CMB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

7.3. Em caso de necessidade de apresentação da garantia, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.3.1. caução em dinheiro;

7.3.2. seguro-garantia;

7.3.3. fiança bancária.

7.4. Optando pela modalidade fiança bancária, o instrumento de Fiança deverá prever a renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil.

7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

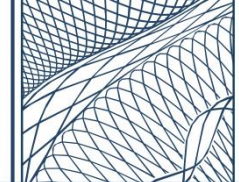
7.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.2. Prejuízos causados à CMB ou a terceiro, independentemente de comprovação de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

7.5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CMB à CONTRATADA;

7.5.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;



7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CMB, em conta específica obtida junto à Seção de Tesouraria - SETES e será restituída com atualização monetária de acordo com a legislação aplicável;

7.8. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pagamento de qualquer obrigação ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo a ser determinado pela CMB, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

7.9. A CMB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.9.1. Caso fortuito ou força maior;

7.9.2. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CMB;

7.9.3. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da CMB.

7.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula;

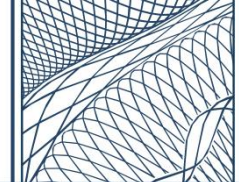
7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CMB, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

8.2 A responsabilidade pela gestão do contrato é do Superintendente do Departamento de Manutenção – DEMAN da **CMB**, que deverá delegar poderes de fiscalização a determinado empregado da CMB, dando ciência à CONTRATADA mediante comunicação por correio eletrônico.



8.2.1 O representante da CMB deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução do serviço.

8.3. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

8.3.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

8.3.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

8.3.3. Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

8.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CMB responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.5. A CMB se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

8.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CMB encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

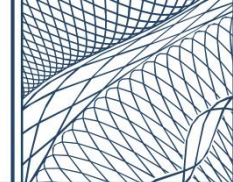
8.7. O fiscal ou o Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores previstos no § 2º do art. 81 da Lei 13.303/16.

8.8. Está prevista a verificação da comprovação mensal, pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

8.8.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

8.8.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

8.8.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando



for devido;

8.8.4. aos depósitos do FGTS; e

8.8.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.9. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CMB comunicará a CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada;

8.10. Na hipótese prevista no subitem acima, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a CMB poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.11. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem os subitens 8.9 e 8.10.

8.12. Os pagamentos previstos no subitem 8.10, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

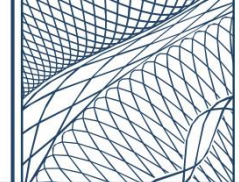
9.1. Os serviços serão executados no Parque Industrial da CMB, situado na Rua René Bittencourt nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ.

9.2. O prazo máximo para realização de serviços será conforme especificado no anexo I. O prazo será iniciado a contar da data de assinatura do contrato.

9.3. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à



CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CMB, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CMB realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

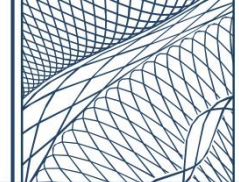
10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CMB nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

10.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. As partes e seus prepostos ficam obrigadas, durante a vigência contratual, a seguirem e respeitarem as disposições contidas no Código de Ética, Conduta e Integridade da Casa da Moeda do Brasil, disponível no endereço eletrônico da CMB, implicando em penalidades contratuais e nas previstas em lei nos casos de descumprimento de suas disposições.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

11.2.1. Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da CMB.

11.2.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do instrumento contratual.

11.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

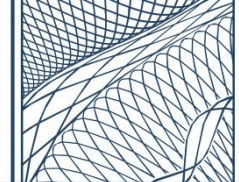
11.2.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

11.2.8. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para execução dos serviços, desde que cumpridas as normas de segurança da CMB.

11.2.9. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do instrumento contratual.

11.2.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



11.2.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.2.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

11.2.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.2.10.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.2.11. A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

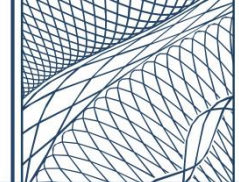
11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.3.1. Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

11.3.1.1. A CMB não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.3.1.2. No caso de ausência de acordo coletivo de trabalho ou lei federal que preveja valor maior que o piso estadual a CONTRATADA deverá realizar o pagamento de, no mínimo, o valor do piso salarial estadual para a categoria;

11.3.2. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:



11.3.2.1. Apresentar as memórias de cálculo, após o primeiro ano de contrato, adequadas nos termos do Acórdão nº 1186/2017 TCU-Plenário para o aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano subsequente.

11.3.2.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

11.3.2.3. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.3.2.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CMB possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico/Especificação;

11.3.2.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

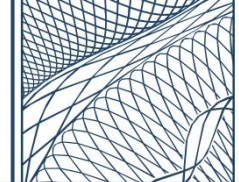
11.3.2.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

11.3.2.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.3.2.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico/Especificação.

11.3.2.8. Submeter previamente, por escrito, à CMB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.3.2.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.



11.3.2.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico/Especificação e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CMB.

11.3.2.11. Utilizar, quando for o caso, somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

11.3.2.11.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

11.3.2.11.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

11.3.2.11.3. florestas plantadas; e

11.3.2.11.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

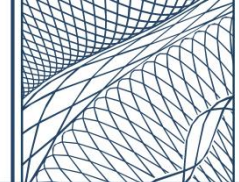
11.3.2.12. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme e quando for o caso:

11.3.2.12.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.3.2.12.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

11.3.2.12.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

11.3.2.12.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução



contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.3.2.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

11.3.2.13.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.3.2.13.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

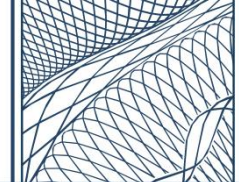
11.3.2.13.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.3.2.13.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.3.2.13.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.3.2.13.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.3.2.13.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em



áreas não licenciadas;

11.3.2.13.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.3.2.14. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.3.2.14.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

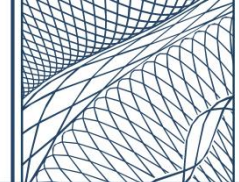
11.3.2.14.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.3.2.14.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.3.2.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CMB, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.3.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.3.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CMB ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços,



bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

11.3.2.18. Paralisar, por determinação da CMB, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.3.2.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3.2.20. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

11.3.2.21. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

11.3.2.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

11.3.2.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

11.3.2.24. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

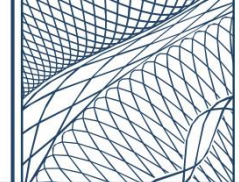
11.3.2.25. Manter sediado junto à CMB, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.3.2.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CMB;

11.3.2.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CMB;

11.3.2.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.3.2.29. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico/Especificação, quando for o caso;



11.3.2.30. Regularizar, quando notificada pela CMB, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

11.3.2.31. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CMB ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.3.2.32. Comunicar à CMB, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

11.3.2.33. Providenciar, quando aplicável à espécie, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.3.2.34. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico/Especificação ou no contrato;

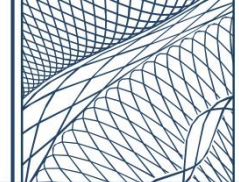
11.3.2.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.3.2.36. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

11.3.2.37. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CMB, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

11.3.2.38. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.2.39. Em caso de serviço continuado, apresentar a relação de benefícios a



serem concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, que conterà, no mínimo o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela CMB;

11.3.3. Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.3.4. Indicar o preposto para representá-la na execução do contrato.

11.3.5. Apresentando a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

11.3.5.1. Quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e respectivos salários, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

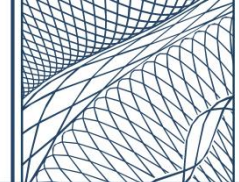
11.3.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

11.3.5.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

11.3.5.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação de serviço contratado. De igual modo, o desligamento de empregado no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato.

11.3.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.3.7. enviar a Ficha de Dados de Segurança – FDS, na data de entrega do mesmo, em atendimento ao Decreto nº 10.088, de 2019. Válido para todos os produtos químicos, quando cabível.



11.3.7.1. a classificação do produto, rótulo das embalagens e o preenchimento da FDS, deverão atender os requisitos definidos pela ABNT NBR 14725: partes de 1 a 4.

11.3.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda e sigilo das informações da CMB que vier a ter acesso.

11.3.9. A CONTRATADA deverá certificar-se da adoção dos procedimentos necessários ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

11.3.10. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar, planilha de custos e formação de preços e planilha de encargos sociais sobre preço da mão-de-obra horista e mensalista, devidamente atualizadas, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, desde que aceito pela CMB.

11.3.11. Enviar comprovação de registro no órgão responsável, do município do Rio de Janeiro, para instalação e conservação de sistemas de ar condicionado, conforme decreto nº 22.281, de 19 de novembro de 2002. Poderá ser apresentado em até 90 dias após celebração do contrato.

11.3.12. A CONTRATADA, no prazo de 90 dias do início da vigência contratual, se compromete a adotar medidas eficazes, conforme suas políticas internas, para promover a equidade na ocupação das vagas, buscando, sempre que possível, a distribuição equilibrada entre homens e mulheres, bem como entre pessoas de diferentes raças e etnias.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

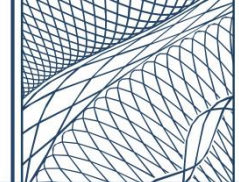
12.1 Fica vedado neste ato, à CONTRATADA, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

12.1.1 Somente será aceita subcontratação para as seguintes parcelas do objeto:

12.1.1.1 SERVIÇOS DO SISTEMA INFORMATIZADO

12.1.1.2 SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO

12.1.1.3 SERVIÇOS COM MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
- 13.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do contrato;

13.2.2.1 A não apresentação das planilhas de custos e formação de preços e planilha de encargos sociais sobre preço da mão-de-obra horista e mensalista, devidamente atualizadas, quando solicitado, acarretará em multa de 0,2% por dia de atraso injustificado, até o limite de 2% do valor total do Contrato.

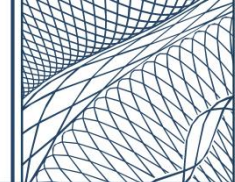
- 13.2.3 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 13.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos;

13.3 O não atendimento integral ou parcial da exigência do item 11.3.7 e 11.3.7.1 acarretará em multa de 5% sobre o valor total da Nota fiscal de entrega, podendo ser duplicada na reincidência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.

13.4 O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará na aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de



até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.

13.5 As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

13.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a CONTRATADA que:

13.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do contrato.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme §2º do art. 82 e §2º do art. 83 da Lei n.º 13.303/16.

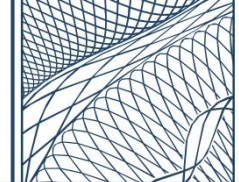
13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.12 As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer, que ateste o recebimento.

13.12.1 Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem acima e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/16.



- 13.13** Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias úteis, contra recibo, ao Departamento de Contratações (DEGEC), na CMB, na Rua René Bittencourt nº 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro (RJ), das 8:00h às 16:00h, em dias úteis. Também poderá ser entregue mediante carta registrada (AR) nos Correios valendo a data de recebimento na CMB ou pelo e-mail seect@cmb.gov.br, com assinatura digital ou com entrega dos originais em até 5 (cinco) dias da data do recebimento do arquivo eletrônico.

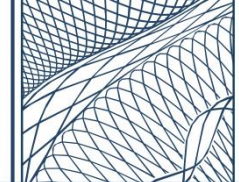
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1** O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como nos demais casos legais.
- 14.2** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, a CMB poderá rescindir o contrato na hipótese prevista no artigo 82, §1 da Lei nº 13.303/2016 e na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto.
- 14.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 14.3.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1** É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1 transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB;
- 15.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CMB, salvo nos casos previstos em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

16.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.5 As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

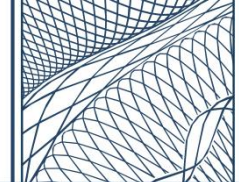
16.5.1 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303, de 2016.

16.5.1.1 Será admitido em casos excepcionais e justificados que a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

16.6 Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MEIO AMBIENTE

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar sua respectiva licença ambiental de operação compatível com a(s) atividade(s) solicitada(s) no edital, conforme o disposto no



inciso III, artigo 8º da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) Nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

17.2 A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos utilizadores e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

17.3 Considera-se licenciamento ambiental o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos que se utilizem de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

17.4 Cabe aos órgãos ambientais competentes (Órgãos Federal, Estadual ou Municipal) a definição das atividades descritas ou dos empreendimentos descritos no item acima, conforme incisos XIV dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;

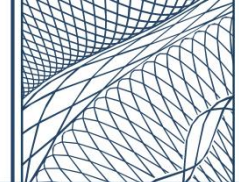
17.5 Será obrigatória a apresentação das demais Certidões, Autorizações e Licenças previstas na legislação ambiental, que tenham a função de substituir a Licença de Operação, as quais deverão ter sido emitidas pelos órgãos ambientais competentes, conforme artigos 9º e 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997;

17.6 A CONTRATADA que, conforme Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal do local onde se encontra instalada, for enquadrada como isenta de licenciamento ambiental para as atividades realizadas pela empresa, deverá apresentar o(s) documento(s) emitido(s) pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competentes(s) para comprovação de tal isenção.

17.7 Caberá à CMB realizar diligências para dirimir eventuais dúvidas.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

18.1 Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes contidas nos normativos da CMB que orientam este assunto, em especial a POL-GOV.001 - Política de Proteção de Dados Pessoais



(<https://www.casadamoeda.gov.br/arquivos/lai/base-juridica/politica-de-protecao-de-dados-pessoais-e-divulgacao-de-informacoes.pdf>), além da observância dos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.1.1 Sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela CMB.

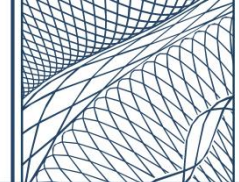
18.2 As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 2018), assumindo toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade nos tratamentos que eventualmente realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

18.2.1 A CONTRATADA está ciente de que a CMB, em virtude da natureza de suas atividades, adota controles rígidos para acesso físico às suas unidades industriais, abrangendo o tratamento de dados pessoais para verificações prévias e registros de acesso, inclusive mediante câmeras, e, se necessário, inspeção de cargas e pertences pessoais.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO, ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

19.1 Na execução do presente Contrato é vedado à CMB e à CONTRATADA e a seus empregados, prepostos e gestores: a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente instrumento; c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

19.2 Além das disposições expressas neste contato, as partes pautarão o seu relacionamento na Integridade exigida nas relações público-privadas, rejeitando qualquer tipo de ação que resulte em vantagem indevida para agentes públicos e



privados envolvidos, incluindo eventuais fornecedores, terceirizados ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com a cadeia de fornecimento do objeto deste contrato, assumindo pleno conhecimento e cumprimento das seguintes normas e orientações, além de outras eventualmente cabíveis:

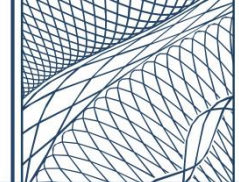
- Lei Federal 13.303/2016 – Lei das Estatais;
- Lei Federal 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Decreto Federal nº 11.129/2022. - Regulamento da Lei Anticorrupção;
- Guia “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria Geral da União (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>)
- Código de Ética, Conduta e Integridade da Casa da Moeda do Brasil: (<https://www.casamoceda.gov.br/arquivos/pcmb/a-empresa/etica/codigo-de-etica/codigo-de-etica-cmb.pdf>)
- Programa de Integridade da Casa da Moeda do Brasil: (<https://www.casamoceda.gov.br/arquivos/pcmb/transparencia/acesso-a-informacao/institucional/cartilha-programa-integridade.pdf>).

19.2.1 Caso possua Programa de Integridade implementado, ainda que pautado em legislação estrangeira, a CONTRATADA o fornecerá para conhecimento da CMB.

19.2.2 A CONTRATADA concorda em submeter-se a ações de diligência promovidas pelas áreas de contratações e governança da CMB relativas ao cumprimento das normas e orientações acima relacionadas, colaborando com informações e documentos que sejam solicitados, voltados para o cumprimento do programa de integridade da CMB, resguardados os sigilos financeiros, empresariais e industriais que não se relacionem com o objeto do Contrato.

19.2.3 A CONTRATADA ou qualquer um de seus colaboradores denunciará à Ouvidoria da CMB, inclusive mediante os meios de proteção e preservação de identidade cabíveis, quaisquer condutas inadequadas - consumadas, tentadas ou propostas - relativas a vantagens ilícitas, fraudes ou qualquer prática de corrupção concernente ao relacionamento entre as partes deste contrato.

19.2.3.1 Reclamações e denúncias relativas a irregularidades ou ao descumprimento pela CMB de suas normas internas ou da legislação vigente durante a condução deste CONTRATO poderão ser apresentadas à Ouvidoria



da CMB, por meio eletrônico (no endereço eletrônico www.casadamoeda.gov.br ou por meio de correio eletrônico ouvidoria@cmb.gov.br), por meio postal endereçado à Ouvidoria CMB na Rua René Bittencourt n° 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ ou pelo telefone (21) 2184-2969.

19.2.4 A CONTRATADA informará à CMB, com o detalhamento cabível, qualquer procedimento de responsabilização em decorrência de supostos atos de corrupção, no Brasil ou no exterior, que eventualmente venha a ser submetida em decorrência de legislação nacional ou estrangeira.

19.2.5 Casos de quebra de sigilo contratual ou qualquer outra hipótese de quebra de contrato, serão passíveis de indenização;

19.2.6 A transgressão a qualquer das disposições relativas ao cumprimento de normas e orientações de Integridade neste contrato e na respectiva legislação serão objeto de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, a ser instaurado pela CMB ou pela Controladoria-Geral da União – CGU, sem prejuízo das responsabilizações civis, penais e administrativas das pessoas físicas envolvidas em tais atos, bem como pela possibilidade de resolução contratual por responsabilidade do contratado.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

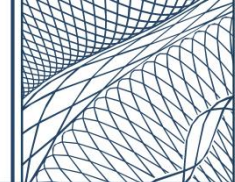
20.1 Nos termos do art. 7º do Decreto 7.203 de 2010, fica vedada, para prestar serviços na CMB, a contratação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Contratante.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a CMB poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22 CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

22.1 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, considerando a limitação estabelecida na Matriz de Risco – Anexo VI do Edital.



- 22.2** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da CMB, conforme estabelecido na Matriz de Risco.
- 22.3** A Matriz de Risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades da CMB e da Contratada na execução do contrato.
- 22.4** Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo VI – Matriz de Risco do Edital.
- 22.5** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada, em conformidade com o art. 81, §8º, da Lei nº 13.303/16.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 23.1** Os casos omissos serão decididos pela CMB, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Incumbirá à CMB providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

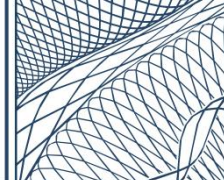
25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

- 25.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente para produzir seus jurídicos e legais efeitos, pelos representantes das partes, **CMB e CONTRATADA**:

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

--	--



--	--

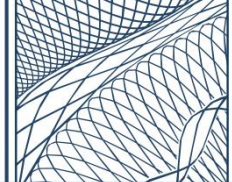
CONTRATADA

--	--



ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

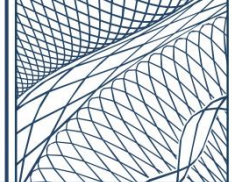
ITEM	SERVIÇO	QTDE	UN	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
01	SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS (CUSTO DO EFETIVO CONTRATADO)	0,00%	prazo												
			%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
02	CUSTO DE SISTEMA INFORMATIZADO	35,63%	prazo												
			%	2,969%	2,969%	2,969%	2,969%	2,969%	2,969%	2,969%	2,969%	2,969%	2,969%	2,969%	2,969%
03	CUSTO DE SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO	57,15%	prazo												
			%	4,763%	4,763%	4,763%	4,763%	4,763%	4,763%	4,763%	4,763%	4,763%	4,763%	4,763%	4,763%
04	CUSTO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	0,00%	prazo												
			%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%
05	MATERIAIS - SOB DEMANDA	7,21%	prazo												
			%	0,601%	0,601%	0,601%	0,601%	0,601%	0,601%	0,601%	0,601%	0,601%	0,601%	0,601%	0,601%
REALIZADO NO PERÍODO (%)				8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
ACUMULADO (%)				8,333%	16,667%	25,000%	33,333%	41,667%	50,000%	58,333%	66,667%	75,000%	83,333%	91,667%	100,000%



ANEXO VI

MATRIZ DE RISCOS

O arquivo contendo a matriz de risco está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.casadamoeda.gov.br.



ANEXO VII

COMPROVANTE DE VISTORIA

Atestamos que a pessoa física/jurídica abaixo indicada realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ##### / ##** tendo se inteirado das condições e do grau de dificuldade dos trabalhos, ficando ciente de que não poderá apresentar, a partir desta data, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Representante da **CMB**

NOME DA LICITANTE: _____

REPRESENTANTE DA LICITANTE: _____